

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Avisos — Concorrência n. 01 e de Tomada de Preço n. 06/DA/SMA-73

PÁGINA: 21

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

FUNDAÇÃO NACIONAL
DO BEM-ESTAR DO
MENOR

Termo de Convênio

(D. Oficial)



JUSTIÇA DO TRABA-
LHO DA 8a. REGIAO

Concurso —C—50—Aviso

(D. Justiça)

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 83.º DA REPÚBLICA — N. 22.596

BELEM — QUINTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA
S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETOS
Do Governo do Estado

—XXXX—
PORTARIAS
Da SESPA
Da SAGRI

BALANCETE GERAL,
EM 31/07/1973
Do Banco da Amazônia
S.A.

—XXXX—
EDITAIS
Da SEDUC

EDITAIS

Do Tribunal de Justiça
Da Comarca da Capital
Da Justiça Federal
Da Justiça do Trabalho

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27.11.72,

resolve, aposentar, de acordo com o art. 180 da Constituição Política do Estado de 15.05.1967 (Texto Original); arts. 1.º e 2.º da Lei n. 1.538, de 26.07.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, JANDIRA MOURÃO COSTA DE PAULA, no cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (Escola Pública do Km. 57 — Município de Vigia), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.876,80 (Hum Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Oitenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	1.632,00
— 15% de adicional	244,80

Cr\$ 1.876,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1973.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão n. 8617 de 03.08.1973.

(G. Reg. n. 2756)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.191, de 27.11.72,

resolve, aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, ANDRÉ AVELINO PIEDADE, no cargo de Escrivão de Exatorias, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatorias do Interior (Coletoria de Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.940,40 (Hum Mil, Novecentos e Quarenta Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	1.764,00
— 10% de adicional	176,40

Cr\$ 1.940,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1973.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão n. 8618 de 03.08.1973.

(G. Reg. n. 2756)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve, exonerar, o Sr. BENJAMIN JACOB ATAIDE do cargo de Comissário de Polícia de Aturiaí, município de Augusto Correa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 2756)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve, tornar sem efeito o Decreto datado de 31 de maio de 1973, que exonerou, o Sr. BENJAMIN JACOB ATAIDE do cargo de Comissário de Polícia de Aturiaí, município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 2756)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve, tornar sem efeito o Decreto datado de 31 de maio de 1973, que nomeou, o Sr. JOÃO DE DEUS DOS SANTOS para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Aturiaí, município de Vigia, vago com a exoneração do Sr. Benjamin Jacob Ataide.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 2756)

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve, nomear, o Sr. JOÃO DE DEUS DOS SANTOS para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Aturiaí, município de Augusto Correa, vago com a exoneração do Sr. Benjamin Jacob Ataide.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 2756)

SECRETARIAS

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N.º 922
O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n.º 52, de 02 de maio de 1969, Maria Ivoneide Santiago de Sousa, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 10. de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n.º 2724)

PORTARIA N.º 925
O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n.º 52, de 02 de maio de 1969, Maria Raymunda Novaes Barata, para exercer como Diarista a função de Servente, referência I, no período de 10. de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 (cento e trinta e seis cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n.º 2724)

PORTARIA N.º 927
O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n.º 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Nazaré da Silva, para exercer como Diarista a função de servente, referência I, no período de 10. de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 (cento e trinta e seis cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n.º 2692)

PORTARIA N.º 935
O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n.º 52, de 02 de maio de 1969, Josete Viana e Silva Bahia, para exercer como Diarista a Função de Auxiliar de Secretaria, referência III, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 142,00 (cento e quarenta e dois cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

de 1973.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n.º 2724)

PORTARIA N.º 937
O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n.º 52, de 02 de maio de 1969, Elizete Ferreira do Nascimento, para exercer como Diarista a função de Instrumentadora Dentária, referência IV, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 (cento e quarenta e sete cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n.º 2724)

PORTARIA N.º 939
O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n.º 52, de 02 de maio de 1969, Arnaldo Penelva da Silva, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 10. de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros).

A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Des-

pesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n.º 2724)

PORTARIA N.º 941
O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n.º 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Nazareth Nascimento de Lima, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 10. de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n.º 2724)

PORTARIA N.º 943
O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n.º 52, de 02 de maio de 1969, Manoel Fonseca de Lima, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima men-

cionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2722)

PORTARIA N. 945

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Ozarina Amaral Cardoso, para exercer como Diarista a função de Servente, referência I, no período de 10 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 (cento e trinta e seis cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2692)

PORTARIA N. 951

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Terezinha Barbosa de Campos, para exercer como Diarista a função de Escrevente-Datilógrafo, referência III, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 142,00 (cento e quarenta e dois cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pes-

soal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2692)

PORTARIA N. 956

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Edna Corrêa de Andrade, para exercer como Diarista a função de Instrumentadora-Dentária, referência IV, no período de 07 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 (cento e quarenta e sete cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07 de agosto de 1973.

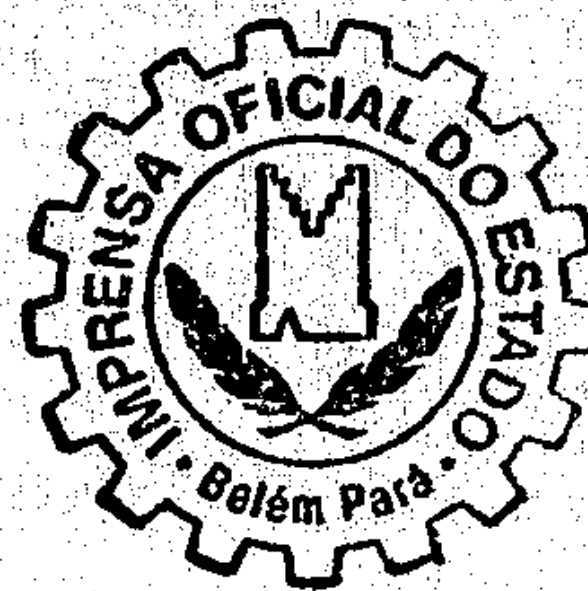
Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2724)

PORTARIA N. 985 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder, de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.1969, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, a servidora Aurea Celeste Villacorta Tavares, ocupante da função de Assistente Social, Referência XXIV, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas
Avda. Almirante Barroso, n. 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	230,00	Número atrasado	
Semestral	120,00	ao ano, aumenta ..	0,20
Número avulso ...	1,00		
Outros Estados e Municípios:		Publicações	
		Pág. comum ca.	
		da centímetro ...	6 (6)
Anual	420,00	Pág. de Contabi.	
Semestral	210,00	lidade - preço fixo	600,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07.30 às 12.30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

FUNCIONARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 966 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada

pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Cleonice Segtowitz Andrade ocupante do cargo de Atendente, Nível 2a, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 3, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2673)

PORTARIA N. 968 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Clinaura Monteiro, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 960 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respec-

tivos vencimentos a Diogo Garcia Carrera ocupante da função de Atendente, Referência II, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital Colônia do Prata do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 971 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Elvira Garcia Nascimento, ocupante do cargo de Assistente, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 981 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.969, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao Dr.

Geraldo Rotta, ocupante da função de Médico, Referência XXIV, lotado no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 983 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.969, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, a Gesuina de Souza Rolim, ocupante da função de Cozinha Auxiliar, Referência II, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 982 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.969, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, a

servidora Ideuizute Rocha do Nascimento, ocupante da função de Copeira, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 965 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Iracema Gomes de Lima, ocupante da função de Atendente, Referência II, do Quadro Suplementar, lotado no Centro de Saúde n. 1 do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 974 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973.

RESOLVE:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Jorge de Aguiar Freire,

ocupante do cargo de Prático de Farmácia, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Hospital Colônia do Prata do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 972 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a José da Silva Bezerra, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 959 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Jurema Rocha Franca, ocupante da função de Atendente, Referência III, do

Quadro Suplementar, lotado no Centro de Saúde n. 2, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 969 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Leny dos Anjos Bencid, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 961 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Lucidéa Moraes Franco, ocupante da função de Atendente, Referência II, do Quadro Suplementar, lotado no

Centro de Saúde n. 1 do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 980 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Manoel Pedro dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 978 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Maria Bernardete Serra de Souza, ocupante efetiva do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose do Departamento de As-

istência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 963 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Maria Izabel Martins de Souza, ocupante da função de Enfermeiro, Referência XXIV, do Quadro Suplementar, lotado no Centro de Saúde n. 1, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 967 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Maria de Jesus Pereira, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose do Departamento de Assistência

Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 984 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder, de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.1969, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, a servidora Maria Miracy Chaves de Almeida, ocupante da função de Cozinheira Auxiliar, Referência II, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 977 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Maria de Nazaré de Melo e Silva, ocupante efetiva do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Permanente, lota-

do no Serviço de Tuberculose do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 973 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Marina Braga de Melo, ocupante do cargo de Almoarife I, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 962 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Miriam Cantuária da Costa Fernandes, ocupante da função de Assistente Social, Referência XXIV, do Quadro

Suplementar, lotado no Hospital Colônia do Prata do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 970 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Paula Lopes Machado, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 964 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Raimundo Saturnino da Silva, ocupante da função de Motorista, Referência VIII, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital Colônia do

Prata do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 976 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Renildes Neves de Oliveira, ocupante efetiva do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 958 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

R E S O L V E:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Sebastiana de Melo Barroso, ocupante da função de Atendente, Referência II, do Quadro Suplementar, lotado no Centro de Saúde n. 1, do

Departamento de Assistência Médica Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 979 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Terezinha de Jesus Paes Lôbo, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 6, do Quadro Permanente lotado no Serviço de Tuberculose do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 975 DE 07 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos vencimentos a Zilma Santos Monteiro, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 6, do Quadro Permanente lotado no Serviço de Tuberculose do Departamento de Assistência Médico Sanitária

ria da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 07 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2676)

PORTARIA N. 989

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a servidora Rosa Júlia Coelho de Lima, matrícula n. 226.229, das funções de Atendente, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde, a partir de 10 de agosto de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2692)

PORTARIA N. 990

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Rosa Júlia Coelho Lima, para exercer como Diarista a função de Instrumentadora Dentária, referência IV, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 (cento e quarenta e sete cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2692)

PORTARIA N. 995

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade

do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, João Rosivaldo Luglime Bezerra, para exercer como Diarista a função de Operador de Raios X, referência VI, no período de 08 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 167,00 (cento e sessenta e sete cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2692)

PORTARIA N. 1008

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

que lhe são conferidas pelo art. 187, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado e,

Considerando a comunicação formulada pelo Chefe do Centro de Saúde n. 1, sobre o procedimento da servidora Maria de Nazaré Souza da Silva, a qual ao ter um pedido seu indeferido, insubordinou-se proferindo palavras grosseiras ao seu superior,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de suspensão por cinco (5) dias, prevista no item III do art. 181, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 combinado com o § 20. do art. 184 do mesmo Estatuto, à servidora Maria de Nazaré Souza da Silva, ocupante do cargo de Visitadora Sanitária, Matrícula n. 201.593, a partir do dia 08 de agosto de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 1009

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a servidora Dulcinéia Carrera da Costa, matrícula n. 201.518, das funções de Servente, que a mesma exerce nesta Secretaria

de Saúde, a partir de 10 de agosto de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 1010

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Dulcinéia Carrera da Costa, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 10 de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros).

A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 1043

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

Considerando que, a funcionária Joana Raimunda Costa e Silva, matrícula n. 202.128, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 3, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública (Div. de Engenharia Sanitária) foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao período de 04.1.1960 a 04.1.1970.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 08.08.1973 até 03.02.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 1041
O Secretário de Estado de Saúde, Pública usando de suas atribuições, e, Considerando que, a funcionária Maria de Nazaré de Moraes Lima, matrícula n. 201.483, ocupante do cargo de Professor Primário, nível

EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, responde pelo cargo de Médico Clínico, do Quadro da SESPA nos termos da Portaria Governamental n. 328 de 14.2.67, licença sem vencimentos para acompanhar seu esposo.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo, que a funcionária goze a licença sem vencimentos para acompanhar seu esposo acima mencionado com vigência de 23 de março de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 14 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 2693)

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 113/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, tendo como objetivo melhor entrosamento entre as unidades administrativas e técnicas da SAGRI e fiscalização dos serviços em execução,

RESOLVE:

1—Determinar através do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo (DTCC) que os Inspectores de Colônia quando se deslocarem para municípios onde estão localizados Postos

Agrícolas e Casas de Agricultura (CASAGRI) deem conhecimento da missão de que estão incumbidos aos Chefes e Encarregados dessas unidades rurais da SAGRI.

2—Recomendar ao Diretor do Departamento de Produção e Assistência — (DPA) e ao Coordenador das CASAGRI que prestem apoio à missão dos Inspectores de Colônias forneçam ao DTCC

relação dos Postos Agrícolas e CASAGRI com os nomes dos responsáveis pelos mesmos.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Gabinete do Secretário, em 17 de agosto de 1973.

Eng.º ROBERTO JOSÉ BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício

(G. Reg. n. 2740)

PORTARIA N. 114/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Agrônomo EURO TOURINHO FILHO, para representar a Secretaria de Estado de Agricultura, junto a Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 17 de agosto de 1973.

Eng.º ROBERTO JOSÉ BARBOZA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Agricultura, em exercício

(G. Reg. n. 2743)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 544 DE 9 DE AGOSTO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Suspender por (4) dias, sem prejuízo do serviço, o funcionário Lúcio de Jesus Gonçalves, optante pelo Quadro em Extinção de Guarda

Civil de 3a. classe, prestando serviço como Chaveiro no Distrito Central, de acordo com o art. 184, § 2o. da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 2680)

PORTARIA N. 545 DE 9 DE AGOSTO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Suspender por (6) dias,

sem prejuízo do serviço o funcionário Oscarino Cavalcante das Neves, Guarda de Trânsito de 3a. classe, lotado na Ex-Delegacia Estadual de Trânsito, prestando serviço na Garagem desta Secretaria, de acordo com o art. 184, § 2o., da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 2680)

SEGURANÇA PÚBLICA

ANÚNCIOS

LAMINAÇÃO METAL NORTE S.A.

Ata da Sétima Assembleia Geral Ordinária

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, em sua sede social à Travessa Djalma Dutra, n. 359, às 13 horas, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de Laminação Metal Norte S.A. em Assembleia Geral Ordinária, devidamente convocados, pelo Presidente da sociedade. Após a verificação das assinaturas e declaração lançadas no livro de Presença de Acionistas, constatou-se o comparecimento de acionistas necessários a realização da reunião. Preenchida essa formalidade inicial, o sr. Pre-

sidente declarou os trabalhos instalados, informando que o objetivo da reunião era o de apreciar o Relatório da Diretoria, eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos honorários destes. Sobre a mesa se encontrava o Relatório da Diretoria já aprovado pelo Conselho Fiscal, no qual se sugeria a adoção das seguintes medidas: a) Cr\$ 3.886,48 a serem distribuídos entre os empregados, a título de gratificação e assistência social, nos termos dos Estatutos; b) Cr\$ 4.663,68 instituídos como Gratificação à Diretoria; c) Cr\$ 1.943,24 a serem contabilizados em Reserva Legal em obediência à Lei das Sociedades Anô-

nimas; Cr\$ 9.261,92 para distribuição sob a forma de dividendos às ações preferenciais e finalmente Cr\$ 19.109,53 a serem levados à conta Reserva para Aumento de Capital, para posterior incorporação à Conta Capital. Tratando-se de uma matéria que certamente já mereceu estudos dos acionistas presentes, o sr. Presidente pediu pronunciamento da Assembleia a respeito do que se contém nos itens do Relatório da Diretoria. Após o pronunciamento de cada acionista, o sr. Presidente diante da manifestação favorável a aprovação do Relatório nos termos em que se acha redigido, após a matéria em votação tendo a mesma obtido a

aprovação unânime dos presentes. Em seguida, o sr. Presidente informou que entraria na pauta dos trabalhos a eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários destes. Solicitando a palavra o acionista João Antonio Garcia, sugeriu que, em face do excelente desempenho dos elementos do Conselho Fiscal, sejam eleitos Conselheiros efetivos do Conselho Fiscal os srs. Laurival da Silva Paredes, Milton Monte e Antonio Luiz da Paixão Melo este em substituição a Antonio Carlos Camacho Leal, aumentando-se seus honorários para Cr\$ 30,00 mensais. Posta a sugestão do acionista João Antonio Garcia em votação foi a mesma

aprovada por unanimidade, ficando o Conselho Fiscal assim constituído: Laurival da Silva Paredes, Milton Monte e Antonio Luiz da Paixão Melo. Nada mais havendo a ser tratado na reunião, o sr. Presidente declarou os trabalhos encerrados, determinando a lavratura da presente ata que vai assinada pelos acionistas presentes.

Bernardino Garcia A. Henriques
Presidente

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 25 de maio de 1973.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Assessoria ao Conselho Fiscal
Dec. Lei n. 9.295 de 25.05.946
Resoluções do C. F. Cont. ...
181 e 107/59
Jaguanhara G. de Oliveira
Contador C.R.C. Pa. 0341
Atuário — MTPS n. 01
CPF n. 000854992

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
— Autarquia Estadual —
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:
Emolumentos ... 10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos ... 5,00
Cr\$ 15,00

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26/01/1973 sob o número de ordem 139/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27/05/1946 a exercer sua profissão.

Belém-Pará, em 16 de agosto de 1973.

Y. B. SALOMAO — Oficial de Administração Fadrão "H"
CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 30/5/73 e mandada arquivar por despacho da Junta de 17/07/73, contendo 1 (uma) folha de número 4882 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1465/73. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de julho de 1973.

Alfredo Pereira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto G. de A. Pantoja
Pres. da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3188 — Dia 23.08.1973)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUARIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ — C I D A P A R
CGC (MF) — 05.770.003

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 08 de março de 1973.

"As 15 horas do dia 8 (oito) de março de 1973, na sede social, reuniram-se os acionistas representando mais de 2/3 do capital com direito a voto, conforme verificado no livro "Presença de Acionistas". Por aclamação foi eleito o Sr. Antonio Mingone, Diretor Presidente que convidou a Srta. Clorinda Luiza Mingone para secretariar. Constituída a mesa o presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura da Ordem do Dia constante do Edital de Convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 23, 24 e 27 de fevereiro e no jornal "O Liberal" dos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 1973 no teor do seguinte: "Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR — CGC (MF) 05.770.003 — Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, no Km. 104 da BR — 316 (Rodovia Pará-Maranhão), Município de Vizeu, Estado do Pará, às 15 horas do dia 8 de março de 1973, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Reforma dos Estatutos. b) Assuntos Gerais. Vizeu, (PA), 20 de fevereiro de 1973. A Diretoria". Passando ao item "a" da Ordem do Dia o Presidente explicou que tornava-se necessário alterar os estatutos sociais no sentido de desenvolver a sociedade, dinamizando as suas atividades e acelerando os negócios, além da imprescindível criação de um Conselho de Alto Nível, o de Administração. Acrescentou, que as modificações que seriam propostas decorriam também da renúncia de alguns dos diretores conforme se verificaria no item "b" da Ordem do dia, fato que motivará uma reestruturação dos cargos da Diretoria. Portanto, continuou era indispensável: 1) Alterar o "Caput" do Art. 17; 2) Alterar o "Caput" do Art. 18; 3) Alterar o "Caput" do Art. 20; 4) Alterar a letra "b" do Art. 21; 5) Alterar a letra "d" do 21; 6) Criar um novo capítulo VI (Conselho de Administração) e um novo Artigo 29 com três parágrafos, em consequência do que o atual capítulo VI (do Exercício Social) e os Arts. 29, 30, 31 e 32, passarão a ser enumerados como capítulo VII e Artigos 30, 31, 32 e 33; b) o atual capítulo VII (Disposições Gerais e Transitórias) e seus artigos 33, 34, 35 e 36, passarão a ser enumerados como capítulo VII e Artigos 34, 35, 36 e 37. E foi proposto o seguinte: 1) Alteração do "Caput" do "Art. 17". Art. 17 A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor Administrativo — Financeiro e um Diretor Industrial, acionista ou não mas resi-

dentes e domiciliados no País". 2) Alteração do "Caput" do Art. 18 Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal terão remuneração fixada pela Assembléia Geral, observadas as disposições legais". 3) Alteração do "Caput" do Art. 20: "Art. 20 — Dependem de autorização expressa do Diretor Presidente e de dois outros quaisquer diretores, os atos de aquisição ou alienação de bens imóveis, bem como os que constituem hipotecas, cauções ou penhoras, sobre bens sociais, e, ainda, para transigir ou firmar compromissos renovar ou renunciar direitos". 4) Alteração da letra "b" do Art. 21: "Art. 21 b) Nomear procuradores "ad judícia" e/ou "ad negotia" para representá-la. Os procuradores "ad judícia" representarão a sociedade para fins especiais isoladamente, e os procuradores "ad negotia" conforme especificado no instrumento de mandato. A outorga de procurações é condicionada a assinatura do, pelo menos, 2 (dois) Diretores"; 5) Alteração da letra "d" do Art. 21. Art. 21 d) — "No âmbito da Administração da Sociedade, como observância no disposto nas letras "a" e "b" deste Artigo, compete: Ao Diretor Presidente convocar a presidir, na forma da lei, as Assembléias Gerais, as Reuniões da Diretoria, assinar, em conjunto com outro Diretor, as ações ou títulos, múltiplos de emissão da Sociedade, assim, como cauções representativas de ações; a orientação de todos os negócios da Sociedade; o exercício do direito de voto que competir à Sociedade nas Assembléias Gerais de Sociedade anônimas ou nos contratos de outras formas de Sociedade admitidas em Lei com relação às empresas de que seja ela acionista ou quotista e sua representação junto às mesmas. Ao Diretor Vice-Presidente: Colaborar com o Diretor Presidente e os demais Diretores na execução de suas tarefas; coordenar todos os setores da administração da Sociedade; organizar os planos de desenvolvimento; elaborar relatórios

e apresentá-los à Diretoria e aos demais Órgãos da Sociedade; velar pela fiel orientação da política traçada pelo Conselho de Administração. Ao Diretor Superintendente, exercer a supervisão das funções de administração, finanças, compra, venda, produção, contabilidade fixar as diretrizes da empresa; estabelecer as previsões de venda e de compra para os estabelecimentos de sociedade, bem como ao orçamento anual de propaganda. Ao Diretor Administrativo-Financeiro, a execução de todos os programas relacionados à organização interna e às finanças da Sociedade. Ao Diretor Industrial, a execução de todos os programas fixados pelas diretrizes da sociedade para os setores industriais. Os Diretores poderão endossar isoladamente cheques, títulos ou valores destinados a depósitos bancários em nome da Sociedade, entretanto a emissão de cheques só será válida se contiver a assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo-Financeiro e de outro Diretor ou procurador: 6) Criação de um Capítulo VI e seu Art 29 e respectivos parágrafos "Capítulo VI — Do Conselho de Administração: "O Conselho de Administração será constituído de um presidente e de até 8 membros eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 anos, acionistas, ou não, residentes e domiciliados no País e terá por atribuições específicas: traçar a política geral de vendas, compras, administração, finanças, propaganda e publicidade; opinar sobre ação da Diretoria, colaborando com seus trabalhos e serviços; definir, em reunião especial as tarefas e encargos de seus membros. Parágrafo Primeiro — O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por qualquer de seus membros e será dirigido pelo presidente. Parágrafo Segundo — Os honorários dos membros do Conselho de Administração serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger. Parágrafo Terceiro — Os Diretores poderão participar das reuniões do Con-

selho de Administração. Colocada em discussão e em votação foram as alterações estatutárias propostas unanimemente aprovadas. Passando ao item "b" da Ordem do Dia o Presidente explicou que face a renúncia do Diretor Presidente Darcy Gonçalves, do Diretor Comercial Carlos Francisco Simões Correia e do Diretor Secretário Clorinda Luiza Mingone, cabia a Assembléia apreciar as renúncias e eleger os novos Diretores de acordo com os cargos recentemente criados pela alteração estatutária havida. Explicou, também, o Presidente da Assembléia que colocava o seu cargo a disposição dos presentes. Foram, então, aceitas as renúncias e unanimemente aprovados, para completar o mandato dos renunciantes, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária de 1974, os seguintes Senhores: Como Diretor Presidente, Balmomero Barabá Neto, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, casado, industrial, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Francisco Bhering, 169/201, portador da carteira de identidade n. 2.062.100 — IPF, CPF n. 007.962.637; Diretor Vice-Presidente, Antonio Mingone, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Nazaré 957, Belém, Estado do Pará, CPF n. 002.310.028, carteira de identidade n. 1.028.085 do Serviço de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor Superintendente, Roberto Procópio de Lima Neto, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Montenegro 22, apt. 302, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, CPF n. 000.029.336, carteira de identidade n. 465786—MG; Diretor Administrativo-Financeiro, Paulo Pinho Luz, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Praça Ilda, n. 7104, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, CPF n. 024.243.047, carteira de identidade n. 1.817.144 — IPF. Foi mantido no cargo de Diretor Industrial Claudio Antonio Mingone, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Na-

zaré, 405 apto. 302, Belém, Estado do Pará, CPF n. 114.506.068, carteira de identidade n. 3.874.454 do Serviço de Segurança Pública do Estado de São Paulo. A Assembléia Geral decidiu, ainda, que os honorários mensais seriam estabelecidos através de reunião de Diretoria. Depois o Presidente explicou que, face a renúncia dos membros titulares e Suplentes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral deveria indicar os seus substitutos e votar os seus honorários. Foram, então, aceitas as renúncias e eleitos com mandato para o exercício em curso, até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária, como titulares: Hélio Oscar de Carvalho Sant'Anna, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Guanabara, à Avenida Visconde de Albuquerque n. 1.102 apto. 202, portador da carteira de identidade n. 112.882 do Estado do Rio de Janeiro, CPF n. 007.102.537; George Alberto Moreira da Rocha, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Guanabara, à Rua Visconde de Pirajá, 295/402, portador da carteira de identidade n. IG—146.961, CPF n. 020.692.297 e Gilberto Duarte Prado, brasileiro, desquitado, advogado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, GB, à Rua Nascimento Silva, 470, portador da carteira de identidade n. 14.300—OAB—GB, e suplentes Ciro Fontão de Souza, brasileiro, casado, bancário, residente à Alameda Barros, 406 — Bairro Sta. Cecília, São Paulo — SP portador da Carteira de identidade n. 703.936, CPF n. 001.350.038; Darcy Gonçalves, brasileiro, desquitado, banqueiro, residente e domiciliado à Rua Haddock Lobo, 909/111 — São Paulo, portador da carteira de identidade n. 522.703 do Serviço de Segurança Pública de São Paulo e Alberto de Jesus Zeballos, brasileiro, desquitado, economista, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Genebra, 43 apto. 72. Foram aprovados os honorários de

Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) para cada conselheiro por reunião. Finalmente o presidente pediu que os presentes elegessem os membros do Conselho de Administração e fixassem os seus honorários. Foram eleitos, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1974, como Presidente, Lucas Lopes, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, GB à Rua Raul Pompéia, 22 apto. 802, portador da carteira de identidade n. 67 — CREA — 4a. Região e CPF n. 002.788.827. E como Conselheiros: Henrique Lessa de Souza Lima, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Alameda das Falcatas, 1234, portador da carteira de identidade n. 3.522—D—4a. Região CREA, CPF n. 000.643.946; Rodrigo Paulo de Pádua Lopes, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Guilherme Guinle, 71, portador da carteira de identidade n. 12.109—D—5a. Região CREA, CPF n. 4.295.467; Rodolfo Ermínio Antici, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Professor Saldanha, 116, portador da carteira de identidade n. 1.310.488 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, CPF n. 010.306.207, e Carlos Alberto Sizenando Mendes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Atlântica, 2492/601, portador da carteira de identidade n. 7084—OAB—GB. CPF n. 004.787.927. E, em seguida, a Assembléia fixou os honorários correspondentes a um salário mínimo vigente no Estado do Pará para cada um dos membros do Conselho de Administração. O Presidente franqueou a palavra à quem desejasse usar. Não havendo quem se manifestasse, foi a reunião encerrada e lavrada, lida, aprovada e assinada a presente ata. Vizeu (PA), 8 de março de 1973. (a) Antonio Mingone — Presidente, Clorinda Luiza Mingone —

Secretário. Antonio Mingone, Clorinda Luiza Mingone, Carlos Francisco Simões Correia, Mafalda Splendorin Mingone, Cecília Maria Mingone, Ciro Fontão de Souza, Cláudio Antonio Mingone, José Mingone e Hugo Napoleão do Rego Neto — pp. de Santa Cruz Empreendimentos e Participações Ltda”.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lançado às folhas 48 à 53 do Livro competente n. 1.

Vizeu (PA), 16 de julho de 1973.

Clorinda Luiza Mingone
Secretário

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal DBM de verdade Belém, 18 de julho de 1973

Darcy Bezerra Mascarenha
Esc. autorizada

Assessoria ao Conselho
Fiscal

Dec. Lei 9.295, de 27.05.46
Resolução do C. F. Cont. 101 e 107/58

Jaguanhara Gomes de
Oliveira

Contador — CRC PA. 0341
Atuário — MTPS N. 01
C.P.F. — 000854992

Junta Comercial do Estado
do Pará — “JUCEPA”

Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:
Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização e
Serviços Diversos ... 5,00

Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S/A
Agência Centro

Belém, 18 de julho de 1973
Recebemos os valores acima

—CAIXA—

a) ilegível.

Junta Comercial do Estado
do Pará — “JUCEPA”

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador Senhor Jaguanhara G. Oliveira CPF-MF N. 00854992, o qual foi

expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.1.1973 sob número de ordem 139/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 13 de agosto de 1973.

Yolanda de Brito Salomão
Of. de Administração
Padrão “H”
CPF—MF N. 007.771.382

Junta Comercial do Estado
do Pará — “JUCEPA”

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 20 de julho de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 09 de agosto de 1973, contendo 4 (quatro) folhas de ns. 5561—64, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1873/7.

E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 09 de agosto de 1973

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para fins de direito e comprovante para registro na Junta Comercial que a Ata da AGE de 8.3.73, realizada pela Cia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAE, relativa à criação de um Conselho de Alto Nível (Administração) e Alteração de diversos Artigos dos seus Estatutos, que criou mais um Capítulo, passando esse a ser o Cap. VI (Conselho de Administração) e o Cap. VI (do Exercício Social) passa a ser o Cap. VII. Em virtude dessas alterações houve pedido de renúncia de alguns Diretores, o que foi aceito e na mesma ocasião foi eleita a nova Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício em curso, (até a realização da

próxima assembléia), fixando-lhes os seus honorários, enviada pela petição de 18.5.73, anexada ao processo DNPM 16.361/67, foi aprovada em 25.5.73, conforme consta de nosso controle interno. A presente declaração é feita, tendo em vista o incêndio ocorrido no dia 26.5.73, que consumiu o processo acima referido, encontrando-se todavia os dados em nossos fichários.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1973.

Fioravante Morette
p/Enc. da T. E. M.

6.º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal DBM de verdade Belém, 18 de julho de 1973
Darcy Bezerra Mascarenha
Esc. autorizada

Ministério das Minas e
Energia

Departamento Nacional de
Produção Mineral

Aprovado nos termos do art. 97 do Decreto n. 62.334 de 02.7.68, tendo em vista o constante no processo n. DNPM 16361/67.

Em, 25 de maio de 1973
Fioravante Morette
Auxiliar do Diretor da
DFPM

(T. n. 20021 — Reg. n. 3194 — Dia: 23.08.73).

CONGREGAÇÃO CRISTA
NO BRASIL
ALTAMIRA, PARÁ
C.G.C. n. 04818647/001
Assembléia Geral
Extraordinária

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de maio de 1973, na Casa de Oração, sita à Rua 10 de Novembro n. 662.

Aos trinta e um de maio de mil novecentos e setenta e três na Casa de Oração em referência supra, com a presença do Irmão Ancião e o restante da Irmandade local, teve início às 19:30 horas esta Assembléia.

A administração será composta dos seguintes administradores titulares: Presidente, Secretário e Tesoureiro, com atribuições inerentes ao cargo de cada um; havendo necessidade serão colocados vices ou auxiliares para colaborar ou substituir os titulares em suas eventuais ausências.

Do artigo n. 12 ao final que é o artigo n. 22, não houve qualquer alteração. O Presi-

dente faz sentir também a irmandade em virtude da modificação pela qual passou o artigo que trata a administração, devem ser novamente eleitos e empossados os membros para esta localidade.

Nestas condições sendo doutrina da Congregação a continuação das administrações, são aprovados e empossados os atuais administradores que são os seguintes irmãos:

José Vitorino Filho — Presidente;

Joel da Silva Palmeira — Secretário;

Fernando Martins de Souza — Tesoureiro, e os irmãos para Conselho Fiscal:

Oswaldo Passarele — Oswaldo Savoreti — Wilsen Cavalo.

Nada mais havendo a ser tratado e ninguém querendo fazer uso da palavra o irmão Presidente encerra a Assembléia, orando-se em agradecimento ao Senhor, por tudo o que Ele permitiu fosse realizado e aprovado, assim como o número de irmãos que estiveram presentes. Sendo esta ata lavrada por mim Joel da Silva Palmeira, Secretário da administração que será devidamente assinada para efeito de averbação em cartório pelos irmãos da administração.

Congregação Cristã no Brasil, em 31 de maio de 1973.

Joel da Silva Palmeira
Secretário

Administração: Presidente — José Vitorino Filho; Secretário — Joel da Silva Palmeira; Tesoureiro — Fernando Martins de Souza.

CARTÓRIO DE NOTAS — Reconheço verdadeira a assinatura supra de Joel da Silva Palmeira.

Altamira (Pará), 31 de maio de 1973.

Em testemunho E. L. S. da verdade.

Eugênia Lima da Silva
Escrevente juramentada
(T. n. 20020 — Reg. n. 3192 — Dia 23.8.73)

MT — DNPVN
COMPANHIA DAS DOCAS
DO PARÁ (CDP)
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital convocamos Srs. Acionistas da Companhia das Docas do Pará (CDP) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 31 do corrente mês, às 10:00 horas, no Edifício Sede, a mesma, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, nesta cidade, a fim de deliberar o seguinte:

a) — reeleição do Diretor Administrativo Financeiro, cujo mandato expirará em 10 de setembro de 1973;

b) — O que ocorrer.

Belém, 20 de agosto de 1973.

Cel. Raul da Silva Moreira

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 3183 — Dias 2, 23 e 24.8.73)

CAMPARA — CAMPO ALEGRE AGRO PASTORIL S.A.

C.G.C. do M.F. nº 05.426.556

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias a Diretoria da CAMPARA — CAMPO ALEGRE AGRO PASTORIL S.A., têm o prazer de submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1972, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, colocando-se a inteira disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Barreira do Campo, 31 de dezembro de 1972.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31.12.1972

— ATIVO —

I—IMOBILIZADO		894.000,00
1.1—Terras		
1.2—Pastagens		
Pastos em Formações	72.010,46	
Limpeza de Formação de Pasto	14.338,50	96.346,96
1.3—Obras de Infra Estrutura		
Estradas Internas	37.000,00	
Campo de Pouso	3.000,00	
Pontes	21.609,06	
Portos Fluviais	3.000,00	
Caixas d'água	300,00	64.909,06
1.4—Instalações Pecuárias		
Cercas	102.513,08	
Currais	25.850,00	
Cochos	250,00	
Porteiras	3.500,00	132.113,08
1.5—Construções Cíveis		
Res. do Administrador	32.290,00	
Res. p/Vaqueiros	9.750,00	
Casa de Fôrça	30.500,00	
Garagem e Oficina	10.800,00	
Obras em Andamento	35.866,69	119.206,69
1.6.1—Veículos		
Camionete	22.500,00	
Caminhões	60.941,31	
Carroças e Carretas	4.419,00	
Embarcações	19.898,00	107.758,31
1.6.2—Máquinas e Motores		
Tratores	124.761,00	
Grupos Geradores	159.004,80	
Locomovel	10.650,00	
Serraria	186.770,98	
Moinhos	4.500,00	
Beneficiamento	24.500,00	
Máquinas diversas	2.938,00	513.124,78
1.6.3—Aparelhos e Equipamentos		
Rádios Transreceptores	18.560,00	
Arados, Grades e Perfuradeiras	16.227,52	
Balanças	3.170,00	
Arreios	796,53	

Ferramentas Diversas	4.359,65	
Oficina Mecânica	4.784,38	47.898,08
1.7—Móveis e Utensílios		
Do Escritório e da Fazenda		9.542,57
1.8—Gado		
Gado de Cria Fino		
Reprodutores e Matrizes	262.650,00	
Gado de Cria Mestiço		
Matrizes	1.122.600,00	
Animais de Trabalho		
Cavalos, Bois e Burros	29.145,00	1.414.395,00
1.9—Estudos e Projetos		
Elaboração	27.500,00	
Captação de Recursos	220.000,22	
Fiscalização	155,82	247.656,04

II—REALIZÁVEL

2.1—Adiantamento a Terceiros		
Adiantamento "p/aquisição de gado"		250.000,00
2.5—Gado de Pisoteio e Engorda		923.000,00
2.7—Produtos Agrícolas		11.160,00
2.9—Ações de Terceiros		108,00
2.10—Capital a Realizar		
Ações Preferenciais Tipo A		404.916,00
III—DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		68.995,47
IV—RESULTADO PENDENTE		
Custos Pré Operacionais		2.693.170,52
V—COMPENSAÇÃO		
Contrato de Seguros	162.260,00	
Ações Caucionadas	30,00	162.290,00

Total do Ativo Cr\$ 8.150.592,56

— PASSIVO —

I—NAO EXIGIVEL

Capital Autorizado

1.2.1—Ações Preferenciais Tipo A	2.314.302,00	
1.2.2—Ações Ordinárias	3.500.000,00	
1.2.3—Ações Preferenciais Tipo B	1.750.000,00	7.564.302,00

II—EXIGIVEL

2.7—Fornecedores	4.604,20	
2.8—Credores Diversos	1.349,07	
2.10—Banco c/Financiamento	413.347,29	
2.12—Impostos a Recolher	4.700,00	424.000,56

IV—COMPENSAÇÃO

Seguros c/Incendios	162.260,00	
Caução da Diretoria	30,00	162.290,00

Total do Passivo Cr\$ 8.150.592,56

Barreira do Campo, 31 de dezembro de 1972.

WALTER MUNIR AZAR — Diretor Presidente — CPF — 222.239.088

LAURA T. AZAR — Diretora Superintendente — CPF — 222.239.088

FAUSTO DA SILVA LISBOA — T.C. CRC. SP. "S" MT — PA — 36.862 — CPF — 321.781.408

Cartório do Jardim América
 Reconheço, por semelhança as firmas supra de Walter
 Munir Azar e Laura T. Azar do que dou fé.
 São Paulo, 15 de junho de 1973.
 Em testemunho H. J. N. M. da verdade.
Hélio José do Nascimento Moreno
 Escrevente Autorizado

CAMPARA — CAMPO ALEGRE AGRO-PASTORIL S.A.
 C.G.C. do M.F. nº 05.426.556
 Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" Encerrado em
 31 de Dezembro de 1972.
 ——— D E B Í T O ———

Saldo do exercício anterior	1.283.632,75
ENCARGOS DO EXERCÍCIO:	
200.0.0—Custos dos Rebanhos	85.467,79
210.0.0—Custos de Produção Agrícola	14.374,28
302.0.0—Despesas Administrativas	1.247.684,90
310.0.0—Despesas Financeiras	66.589,87
320.0.0—Despesas Eventuais	3.558,27
Total do Débito	Cr\$ 2.701.307,86

———— C R E D Í T O ————

PRODUTO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS:

100.0.0—VENDAS	
100.0.6—Produtos Agrícolas	8.117,00
103.0.0—RECEITAS EVENTUAIS	
103.0.1—Dividendos	20,34
Custos Pre-Operacionais	
Despesas verificadas nos exercícios que trans-	
ferimos para esta conta, que econômica-	
mente são as imobilizações técnicas previs-	
tas pela SUDAM	2.693.170,52
Total do Crédito	Cr\$ 2.701.307,86

Barreira do Campo, 31 de dezembro de 1972.
 WALTER MUNIR AZAR — Diretor Presidente — CPF —
 222.239.088
 LAURA T. AZAR — Diretora Superintendente — CPF —
 222.239.088
 FAUSTO DA SILVA LISBOA — T.C. CRC. SP "S" MT —
 PA — 36.862 — CPF — 321.781.408

Cartório do Jardim América
 Reconheço, por semelhança as firmas supra de Walter
 Munir Azar e Laura T. Azar do que dou fé.
 São Paulo, 15.06.1973.
 Em test. H. J. N. M. da verdade.
Hélio José do Nascimento Moreno
 Escrevente Autorizado
 (T. n. 20024 — Reg. n. 3201 — Dia — 23.08.73)

P A G R I S A
PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A
 C.G.C. 05.459.177/001
Assembléia Geral Extraordinária
C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os senhores acionistas da PAGRISA
 — Pará Pastoril e Agrícola S/A, a se reunirem na
 sede social, no Km 262 — Br 14, Fazenda Pagrisa,
 município de Paragominas, Estado do Pará, em As-
 sembléia Geral Extraordinária no dia cinco (5) de
 setembro de 1973, às 8,00 horas, para deliberarem

sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Proposta da Diretoria para aumento da parcela correspondente aos recursos próprios, com absorção de créditos em c/corrente contando já com o Parecer favorável do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Pagrisa, 17 de agosto de 1973.

Wilson Zancaner

Dir. Executivo

(T. n. 20025 — Reg. n. 3211 — Dias 22, 23 e 24.8.73).

AGRO PECUÁRIA NOVO MUNDO S. A
Assembléia Geral Extraordinária
C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de AGRO PECUÁRIA NOVO MUNDO S. A. para uma Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de agosto de 1973, às 18:00 horas em seu escritório administrativo, à Alameda Paulo Maranhão n. 55-A — Jardim Independência —, nesta cidade, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- Ratificação da Ordem do Dia constante da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 28 de abril de 1973;
- Retificação específica da letra "b" da agenda de trabalhos da mesma Assembléia;
- O que ocorrer;

Belém (Pa.), 13 de agosto de 1973

Délio Dalla Bernardina

Diretor Presidente

(T. n. 20013.3155 — Dias 21, 22 e 23.8.73)

COMPANHIA AGROPASTORIL AGUA AZUL — CAPAZ
 CGC — 04.932.448/001
Assembléia Geral Extraordinária
C O N V O C A Ç Ã O

Os abaixo-assinados, Acionistas representando mais de 1/5 do capital social da COMPANHIA AGROPASTORIL AGUA AZUL — CAPAZ, com direito de voto, CONSIDERANDO que, legalmente, requereram à Diretoria convocasse Assembléia Geral Extraordinária para os fins expressamente constantes da Carta de 06 de agosto de 1973, devidamente entregue à destinatária na mesma data, segundo certidão passada pelo Cartório Especial de Títulos e Documentos — 2o. Ofício — desta cidade, o que tudo se fez na exata conformidade do art. 89, Parágrafo único, letra "b", da Lei n. 2.627/40; CONSIDERANDO que a Diretoria não atendeu a tal solicitação, de vez que publicou Edital de convocação, sem especificar a matéria a ser discutida, ao contrário, dando como finalidade da Assembléia "apreciar o requerimento formulado pelos Acionistas", o que não é, evidentemente, o objeto da Assembléia, cuja finalidade é, conforme legalmente requerido, deliberar sobre "proposta a ser apresentada pelo grupo de Acionistas que subscreve a presente, referente à destituição da Diretoria da Sociedade", "além de outros assuntos de interesse social" conforme consta do requerimento apresentado;

CONSIDERANDO que é evidente a manobra da Diretoria para procrastinar a deliberação sobre assuntos de importância vital para a sociedade, tais como o exame de sua administração e a deliberação sobre seu afastamento,

CONVOCAM, na forma do citado artigo 89, parágrafo único, letra "b", da Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os Senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPASTORIL AGUA AZUL — CAPAZ para Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em seu escritório à Av. Almirante Barroso, n. 4648, no dia 13 de setembro de 1973, às 16:30 horas em primeira convocação, às 17:00 horas, em segunda con-

vocação, ou às 17:30 horas, em terceira convocação, a fim de deliberarem a respeito da seguinte "Ordem do Dia":

- Proposta apresentada pelo grupo de Acionistas infra-assinados, no sentido da destituição da Diretoria da Sociedade e, se aprovada, preenchimento dos cargos vagos, mediante eleição de substitutos, com fixação dos respectivos honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 14 de agosto de 1973.

James Allen, Jr.

pp. John Berry

Katherine Rhett Fox
James C. Fox
Columbus Morris Newell
Jared C. Fox
Taylor George Vaughan
Blake C. Clark
John W. Scott Jr.
William L. Green Jr.
Viola Y. Green
Donnel Adams
Eugene F. Tyson Jr.
Selwn N. Bryant
Frank C. Crittenden
Marvin E. Chapin
Shirley G. Hamilton
Walter W. Hamilton
John B. Vaughan
A. Dwight Price
Karl E. Bomar
Villa E. Bomar
James E. Barefoot
A. C. Barefoot
Rebecca J. Barefoot
Edith Hargrove Kelly
Collier Cobb III
Jay A. Norem
John M. Sydenstricker
James Allen, Jr.

(Ext. Reg. n. 3195 — Dias — 21, 22 e 23.8.73)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ — PARAGAS Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Gás do Pará a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 20 horas do dia 31 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação das contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1973;
- Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de agosto de 1973

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3187 — Dias — 21, 22 e 23.8.73)

MAPASA — MADEIRAS DO PARÁ S/A CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30.08.73, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
 - Alteração dos Estatutos;
 - O que ocorrer.
- Belém, 22 de agosto de 1973
A Diretoria

(Ext. Reg. — n. 3223 — Dias: 23, 24 e 25.8.73)

FIDALGO INDÚSTRIA DE MADEIRAS S/A. — FIMASA C.G.C. — 04986865/001 Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de Fidalgo Indústria de Madeiras S.A. — FIMASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Bernardo Sayão, n. 4232, nesta cidade, às 10,00 horas, do dia 27 de agosto de 1973, a fim de deliberarem sobre:

- Proposta da diretoria com parecer do Conselho Fiscal, para a fusão desta sociedade com a acionista majoritária A. M. Fidalgo S.A. — Materiais de Construção.
- Assuntos correlatos de interesse da sociedade.

Belém, 22 de agosto de 1973
a) P. Diretoria
Mario Raimundo Vita Fidalgo

(Ext. Reg. — n. 3222 — Dias: 23, 24 e 25.8.73)

A. M. FIDALGO S/A. — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

C.G.C. — 04895165/001
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de A. M. Fidalgo S.A. — Materiais de Construção a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social à Travessa 9 de Janeiro n. 1403, nesta cidade, às 16,00 horas do dia 27 de agosto de 1973 a fim de deliberarem sobre:

- apreciar e decidir sobre a incorporação do acervo da firma Fidalgo Indústria de Madeiras S.A. — FIMASA, que passará a operar como filial de A. M. Fidalgo S.A. — Materiais de Construção.
- o que ocorrer.

Belém, 22 de agosto de 1973
a) Mário Raimundo Vita Fidalgo
Diretor Comercial.

(Ext. Reg. — n. 3221 — Dias: 23, 24 e 25.8.73)

CAMPO ALEGRE AGROPASTORIL S/A — "CAMPARA" C.G.C. 05.426.556/001 —Convocação—

Ficam os Srs. Acionistas da Campo Alegre Agropastoril S/A. — "CAMPARA", na forma dos Estatutos Sociais, convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua sede social em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará para o dia 31 de agosto de 1973 às 10:00 horas e em segunda convocação, às 11:00 horas com qualquer número de Acionistas,

a fim de tratarem dos seguintes itens:

- Aumento do Capital Autorizado.
 - Proposta de Modificação dos Estatutos Sociais.
- Barreira do Campo, 18 de junho de 1973.

Walter Munir Azar
Diretor Presidente
Laura Torres Azar
Diretora Superintendente

TABELIONATO VAMPRE — Reconheço por semelhança, as firma (2) supra de Walter Muniz Azar e Laura Torres Azar. S. Paulo, 19 de junho de 1973.
Em testemunho R. D. C. da erdade.

Rubens Dantas Cortez
Escritor Autorizado
(T. n. 20023 — Reg. n. 3200 — Dias 22, 23 e 24.8.73)

CERVEJARIA PARAENSE S.A.

CERPASA
C.G.C. N° 04.894.085/001
Assembléia
Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da "Cervejaria Paraense S.A." — CERPASA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 10 de setembro de 1973, às 10 (dez) horas, na sede social, à rodovia Arthur Bernardes, s/n, no bairro do Tapanã, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- cancelamento de 16.439 ações preferenciais, nominativas, por não terem sido integralizadas ao capital social, face a duplicidade de aplicação;
 - admissão ao capital social de 16.439 ações preferenciais, nominativas, a serem subscritas por pessoas jurídicas, na forma do Decreto-lei 756/69, em substituição às mencionadas no item "a" deste Edital;
 - outros assuntos de interesse social.
- Belém-Pará, 21 de agosto de 1973.

BENJAMIM MARQUES
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 3144 — Dias — 21, 22 e 23.8.73)

Em 31 de Julho de 1973

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Caixa	20.766.396,49	Capital:	200.000.000,00
Banco do Brasil S/A—Depósitos	94.623.204,59	De Domiciliados no País	115.885.373,51
	115.389.601,08	Reservas e Fundos	
REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
Empréstimos:		Depósitos:	
A Produção	382.264.024,40	A Vista e a Curto Prazo:	155.895.711,89
Ao Comércio	453.376.221,51	Do Público	200.685.972,45
A Atividades Não Especificadas	85.374.356,16	De Entidades Públicas	356.581.684,34
A Entidades Públicas	340.000,00		
	1.421.354.602,07	A Médio Prazo:	
		Do Público:	440.846.799,07
		— A Prazo Fixo	15.400.000,00
		De Entidades Públicas	456.246.799,07
Outros Créditos		Outras Exigibilidades:	
Banco Central — Recolhimentos	13.248.413,72	Compensação — Sua Remessa	14.255.877,01
Compensação — Nossa Remessa	22.599.361,50	Cheques e Documentos a Liquidar	5.355,00
Compensação — A Remeter	501.641,79	Cobrança Efetuada em Trânsito	857.475,58
Compensação — A Devolver	265.858,87	Ordens de Pagamento	138.111.164,15
Cheques e Ordens a Receber	65.220,43	Correspondentes no País	5.793.375,66
Correspondentes no País	14.807.026,80	Departamentos no País	1.299.060.322,60
Departamentos no País	1.375.836.361,98	Outras Contas	67.390.075,16
Outras Contas	48.320.429,06		1.525.473.645,16
	1.475.644.314,15		
Valores e Bens:		Obrigações (Especiais):	
Títulos a Ordem do Banco		Recebimentos Por Conta do	
Central	16.723.203,25	Tesouro Nacional	2.648.406,27
Outros Valores	87.987.899,77	Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais	2.062,05
	104.711.103,02	Redescontos e Empréstimos no	
	4.025.103,79		
	3.121.124.724,11		

IMOBILIZADO	
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	62.480.616,51
Móveis e Utensílios e Almoço	17.225.776,18
Sistemas de Comunicação e Segurança	154.278,96
RESULTADO PENDENTE	10.853.609,15
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	1.636.672.073,82
T O T A L	Cr\$ 4.848.511.078,63
IMOBILIZADO	
Banco Central	107.119.297,84
Depósitos Obrigatórios—F.G.T.S.	1.651.276,98
Caixa Econômica Federal—P.I.S.	28,71
Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais	298.575.910,60
Outras Contas	17.679.700,42
RESULTADO PENDENTE	129.974.814,86
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	1.636.672.073,82
T O T A L	Cr\$ 4.848.511.078,63

Belém (Pará), 16 de Agosto de 1973

JORGE BABOT MIRANDA
Presidente

DIRETORES:
FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA
FRANCISCO DE JESUS PENHA

BERNARDINO FERNANDES DE SA
Tec. em Contabilidade — CRC—Pa. Reg. — 1131
Chefe da Divisão de Contabilidade

FRANCISCO TARCISIO DE OLIVEIRA LIMA

MARÇAL MARCELINO DA SILVA FILHO

NILÓ ALBERTO BARROSO

CIRCULAR N.º 173, DE 23/FEV/72, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

TAXAS MAXIMAS COBRADAS POR ESTE BANCO, NO MES DE JULHO/73

1. CRÉDITO GERAL	
I—A particulares	27,6% a.a.
II—Ao Comércio e a Indústria:	
a)—Com prazo até 60 dias	15,6% a.a.
b)—Com prazo superior a 60 dias	16,8% a.a.
III—A Comercialização da Produção Rural:	
-Notas Promissórias Rurais e Duplicatas Rurais	15,0% a.a.
2. CRÉDITO INDUSTRIAL	
I—Até 60 dias	15,6% a.a.
II—Superior a 60 dias e até 12 meses	16,8% a.a.
III—Acima de 12 meses, Juros de 8% a.a. e mais Correção Monetária igual a das ORTN	
3. CRÉDITO RURAL	
I—Custeio Rural:	
a)—Prazo até um (1) ano	13% ou 15% a.a.
b)—Prazo superior a um (1) ano	5% ou 7% a.a.
e Correção Monetária de 8% a.a.	
II—Fatores Técnicos de Produtividade:	
a)—Máxima	7% a.a.
b)—Mínima	sem juros
III—Investimento Rural:	
a)—Fundários	12% a.a.
b)—Demais Investimentos	7% a.a.

(Ext. Reg. n. 3161 — Dia — 23.8.73)

**CIA. AGRO INDUSTRIAL
DE MONTE ALEGRE**
CGC-MF n. 04953.915/001
Assembléia Geral
Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da Cia. Agro Industrial de Monte Alegre, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08:00 horas do dia 30 de agosto de 1973, na sede social, à Trav. Padre Prudêncio n. 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Criação de uma nova categoria acionária;
- b) — Alteração dos Estatutos Sociais; e
- c) — Assuntos conexos ou correlatos permitidos para a Assembléia em espécie.

Belém, 20 de agosto de 1973.
(aa) Cel. Alacid da Silva Nunes e Rosomiro Arrais.

(Ext. — Reg. n. 3203 — Dias 22, 23 e 24.8.73)

**PERFUMARIAS PHEBO
S.A.**

CGC — 04.911.095
**SOCIEDADE DE CAPITAL
ABERTO**

GEMEC/RCA — 72/254

Assembléia

Geral Extraordinária

Convocação

Convocamos os senhores acionistas de "Perfumarias Phebo S.A." para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 28 (vinte e oito) de agosto corrente, às 16,00 horas em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiuva 687, nesta Cidade, para deliberarem sobre assuntos di-

versos, de acordo com o Artigo 26, § 2º, dos Estatutos Sociais.

Belém, 17 de agosto de 1973.

FAUSTO SOARES FILHO

Vice-Presidente

(Ext. Reg. n. 3160 — Dias 21, 22 e 23.8.73)

ARAGUAIA S.A. — Agropecuária

CGC. 05.426.960/001

Assembléia Geral Extraordinária

—Convocação—

São convocados os senhores acionistas, desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25, de agosto de 1973, às 9,00 (nove) horas, em sua sede social à Fazenda Morada Nova, Município de Sant'Ana

do Araguaia, Estado do Pará, em primeira convocação, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Alteração dos estatutos sociais, para elevar o capital autorizado a Cr\$ 8.121.000,00;

b) — Concessão à Diretoria de autorização para contrair empréstimo, junto ao Banco da Amazônia S.A., Filial de Porto Nacional-Go., dando bens do ativo social em garantia;

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Sant'Ana do Araguaia, 15 de agosto de 1973.

Severo Fagundes Gomes

Diretor

(T. n. 2007 — Reg. n. 3164

— Dias 21, 22 e 23.08.1973)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL — N. 1/73—DA/DP.**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Helieci Oeiras Maia, Professor Primário, Nível—EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1º. Grau "D. Pedro II", nesta Capital, para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência da força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de agosto de 1973.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Fernando Medeiros Vieira
Diretor do Departamento do Pessoal.

(G. Reg. — n. 2759 — Dias: 23, 25 e 29.08.73).

EDITAL — N. 2/73—DP.
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Es-

tado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Irineia José de Carvalho, Professor Primário, Nível — EP — 3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1º. Grau "Rui Barbosa", nesta Capital, para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de agosto de 1973.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Fernando Medeiros Vieira
Diretor do Departamento do Pessoal.

(G. Reg. — n. 2759 — Dias: 23, 25 e 29.08.73).

EDITAL — N. 3/73—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Zenilde Silva, Professor Regente, Nível—EP—2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Padre Sales", no Município de Capanema, para o

prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de agosto de 1973.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Fernando Medeiros Vieira
Diretor do Departamento do Pessoal.

(G. Reg. — n. 2759 — Dias: 23, 25 e 29.08.73).

EDITAL — N. 4/73—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Sebastiana Soares da Silva, Professor Regente, Nível — EP—2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Padre Sales", no Município de Capanema, para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta

sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de agosto de 1973.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Fernando Medeiros Vieira
Diretor do Departamento do Pessoal.

(G. Reg. — n. 2759 — Dias: 23, 25 e 29.08.73).

EDITAL — N. 5/73—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Lúcia Terra das Neves (irmã), Professor Primário, Nível—EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Instituto "Catarina de Labouré", nesta Capital, para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1973 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital

será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de agosto de 1973.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Fernando Medeiros Vieira
Diretor do Departamento do Pessoal.

(G. Reg. — n. 2759 — Dias: 23, 25 e 29.08.73).

EDITAL — N. 673—DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Alair Mendes Batista, Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério com exercício na Escola Estadual de 1º Grau "Dr. Justo Chermont" nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de agosto de 1973.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Fernando Medeiros Vieira
Diretor do Departamento do Pessoal.

(G. Reg. — n. 2759 — Dias: 23, 25 e 29.08.73).

EDITAL — n. 773—DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Aury Moraes, Professor Primário, Nível—EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1º Grau "Barão do Rio Branco" nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezem-

bro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de agosto de 1973.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Fernando Medeiros Vieira
Diretor do Departamento do Pessoal.

(G. Reg. — n. 2759 — Dias: 23, 25 e 29.08.73).

EDITAL

TOMADA DE PREÇO N. 03/73
A Fundação Educacional do Estado do Pará, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar em sua sede, à Rua Professor Nelson Ribeiro, n. 156, no dia 05 de setembro de 1973, às 15:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação; Tomada de preço para aquisição de 2 (dois) veículos com as seguintes características:

a) — Um automóvel Sedan, de 4 (quatro) portas, motor de potência mínima com 80 HP, equipado com rádio e capas para os bancos, e cor à escolha do adquirente, conforme catálogo apresentado pela Firma vencedora do presente Edital.

b) — Um Pick-Up com cabine dupla, tração simples, motor de potência mínima com 151 HP, equipado com rádio e todo de cobertura, cor à escolha do adquirente, conforme catálogo apresentado pela Firma vencedora.

CONDIÇÕES:

1 — Não serão aceitas propostas que apresentem variações de características a que fizerem referências à proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2 — Os proponentes deverão estar previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, apresentando por ocasião da abertura da presente Tomada de Preço, prova de inscrição anteriormente citada, bem como, os seguintes documentos:

a) — Prova do cumprimento do Decreto Federal n. 55.551 de 12 de janeiro de 1965, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27 de outubro de 1964;

b) — Comprovante de registro da firma na Junta Comercial do Pará;

c) — Prova de quitação com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

d) — Comprovante de regularização com o Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS);

e) — Certidão negativa dos cartórios de Protestos, Títulos e Letras da Comarca de Belém.

3 — A documentação a que

se refere o item 2 (dois) será aceita juntamente com a Proposta de Preços em envelopes separados e lacrados com as indicações:

a) — Tomada de preço n. 03/73 — FEP, documentação e tomada de preço n. 03/73 — FEP, proposta de preço.

4 — As propostas deverão conter, para cada item, prazo para entrega dos veículos em Belém.

5 — A firma que não entregar os veículos dentro do prazo estipulado, ficará sujeita a multa de 0,03% ao dia, sobre valor da fatura.

6 — Aceitação da proposta por parte da Fundação Educacional do Estado do Pará — (FEP), não só dependerá o menor preço em cruzeiros como também da qualidade do veículo e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.

7 — Em caso de não ser entregue os veículos solicitados será solicitado a Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEDUC) o cancelamento do cadastro a firma faliosa.

8 — As propostas deverão ser apresentadas em (três) 3 vias datilografadas em apenas 1 (um) lado, em papel timbrado da Firma, no Original e demais cópias.

9 — As propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação, impreterivelmente às 15 horas do dia 05 de setembro de 1973.

Belém, 17 de agosto de 1973.

Dionísio João Hage
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Visto:
Salomão Marcos Pinto
Secretário Executivo da FEP

(Ext. — Reg. n. 3191 — Dias 22, 23 e 24.8.73)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO CÓPIA AUTÊNTICA

Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Aéreo que entre si fazem a Comissão de Levantamento Radar-grâmétrico da Amazônia, com base de operações na Travessa Benjamin Constant n. 1027 Belém-Pará, por seu Presidente Engenheiro Acyr Ávila da Luz, no uso de suas atribuições, doravante denominada RADAM e a SAVA — Serviços Aéreos do Vale Amazônico, S. A., estabelecida na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Campos Sales n. 354, doravante designada como contratada por seu Superintendente, Sr. Raymundo Duarte Muniz, nos termos das cláusulas abaixo:

1a.: A contratada coloca à disposição do RADAM no prazo máximo de 48 horas, uma de suas aeronaves tipo

C-46-F, pelo período inicial de seis meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite total de doze meses, para transporte de material.

§ Único: A prorrogação deste Contrato se verificará automaticamente, caso as partes contratantes não se manifestem expressamente pelo seu término, até 10 (dez) dias antes do vencimento dos prazos mensais de duração.

2a.: A aeronave ficará baseada, sucessivamente, no período de vigência do presente contrato, em diversos pontos, dentro da área do RADAM, como melhor lhe convier, atendendo sempre as melhores condições de manutenção para as aeronaves.

3a.: O RADAM garantirá a utilização da aeronave da Contratada por um mínimo de 60 horas mensais, voadas ou não, ao preço de Cr\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta cruzeiros) por hora.

§ Primeiro: Os valores mencionados nesta cláusula, somente poderão ser reajustados em decorrência de eventual alteração dos preços de transporte aéreo, combustível e lubrificante, respeitados os valores e percentuais fixados pela Diretoria de Aeronáutica Civil.

§ Segundo: A Contratada poderá utilizar a aeronave ora compromissada, fazendo vôos para terceiros, sem que isto venha a acarretar qualquer prejuízo à normal execução dos trabalhos objeto do presente Contrato, desde que previamente autorizada pelo RADAM.

§ Terceiro: As horas não voadas dentro do limite mínimo mensal referido nesta Cláusula, serão utilizadas no mês seguinte, sem qualquer ônus para o RADAM dentro do prazo de vigência do presente Contrato.

4a.: A Contratada se obriga a custear as despesas de combustíveis, lubrificantes, alojamento, manutenção e revesamento de todo o seu pessoal mesmo durante as operações de campo.

5a.: Quando as operações de campo se desenvolverem em regiões carentes de infraestrutura de abastecimento, poderá o RADAM a seu critério, suprir a aeronave com combustível de sua propriedade aos preços vigentes para as companhias aéreas, fornecimento este que será deduzido da fatura correspondente à prestação de serviços do mês em que for utilizado o combustível do RADAM.

6a.: A Contratada se compromete a efetuar seguro da aeronave em utilização pelo RADAM, seguro este que deverá cobrir além da aéro-

nave, a tripulação e os acompanhantes de carga, de acordo com o Código Brasileiro do Ar, estipulando-se que o seguro de equipamento embarcado será solicitado antecipadamente pelo RADAM por cujo pagamento se responsabilizará conforme o Código Brasileiro do Ar, muito embora seja no momento pago pela Contratada, para o bom andamento do serviço, porém incluído no faturamento mensal.

7a.: O Diário de Bordo que deverá ser assinado pelo Comandante da aeronave e visado diariamente por representante do RADAM servirá como comprovante das horas voadas, para instruir as solicitações de pagamento.

8a.: As faturas dos serviços prestados, acompanhadas do Diário de Bordo visado por servidor do RADAM, deverão ser apresentadas em duas vias na Base de Operações de Belém, onde serão verificadas e a seguir encaminhadas à Chefia do 5º Distrito-DNPM, Órgão que efetuará o seu pagamento.

9a.: A Contratada se compromete a substituir a aeronave, por outra idêntica, em tempo hábil, caso a mesma se apresente sem condições de voo, por defeito técnico ou acidente, responsabilizando-se, nestes casos, por todas as despesas decorrentes da substituição.

10a.: Para fins de computo do mínimo de horas citado na cláusula 3a., considerar-se-á como início de vigência deste Contrato, a data em que a aeronave for colocada à disposição do RADAM, no local a ser designado por este Projeto.

11a.: A Contratada colocará nas sub-bases de operações do RADAM, em apoio às operações, mecânicos e peças de reposição, de acordo com as necessidades do bom funcionamento da aeronave objeto do presente contrato, ficando a mesma responsável pela guarda, armazenamento e transporte de todo o material de sua responsabilidade.

12a.: A Contratada afastará dos trabalhos o pessoal que por qualquer motivo for julgado inconveniente pelo RADAM.

13a.: A Contratada manterá sigilo sobre os trabalhos objeto deste Contrato, mesmo após o término de sua vigência, não podendo sob qualquer pretexto ou forma dar conhecimento a terceiros, direta ou indiretamente, mesmo resumidamente, de qualquer elemento, dado ou informação sobre os serviços contratados ou sobre o pessoal, os bens, os procedimentos e as atividades do RADAM.

14a.: A Contratada observará e cumprirá as disposições do Código Brasileiro do Ar, inclusive na contagem da hora de voo, que de acordo com o referido Código, será contada de CALÇO A CALÇO.

15a.: O presente Contrato poderá ser rescindido pelo RADAM, sempre que a contratada deixar de cumprir uma das cláusulas aqui estipuladas, sem motivos justificados.

§ Único: Constituem motivos justificados o não cumprimento da programação por má condição meteorológica, campo de pouso não homologado ou sem condições para operação de C-46, falta de combustível e lubrificante nos fornecedores, panes ou acidentes ocasionados por informações incompletas, campo de pouso não autorizado, contra-ordem por parte dos dirigentes da operação do RADAM.

16a.: Este Contrato substitui e revoga qualquer instrumento firmado anteriormente entre as partes contratantes, correndo as respectivas despesas à conta dos recursos consignados ao RADAM através do Plano de Integração Nacional.

17a.: O presente Contrato se regerá supletivamente pelas disposições legais pertinentes à matéria, sendo eleito o foro da Comarca de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência suscitada na vigência do presente instrumento, renunciando as partes contratantes previamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 10 de maio de 1973.

ACYR ÁVILA DA LUZ
Port. Delegação Comp. n. 49/73, do Diretor Geral DNPM

RAYMUNDO DUARTE
MUNIZ

Testemunhas:
FRANCISCO DE ASSIS
LEAL NAVEGA
JAYME ANGELO DA SILVA
Confere com o original
ZÉLIA TAVARES FREIRE
DA SILVA

Visto:
JOEL PAIVA RIBEIRO
(Ext. — Reg. n. 3163 — Dia 23.8.1973)

FUNDAÇÃO NACIONAL DO
BEM ESTAR DO MENOR

Termo de Convênio entre a
Fundação Nacional do Bem-
Estar do Menor e a Fundação

do Bem-Estar Social do Pará.

Aos 17 dias do mês de agosto de 1973, na sede da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, entre partes, de um lado a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, doravante denominada Fundação Nacional, representada pelo seu Presidente, Dr. Mário Altenfelder, e de outro, a Fundação do Bem-Estar Social do Pará, doravante denominada Fundação do Pará, representa pelo seu Diretor-Presidente, Dr. João Paulo do Valle Mendes, resolverem convencionar entre si, o que se contém nas cláusulas seguintes, de conformidade com o disposto no art. 22, da Lei n. 4.513, de 10. de dezembro de 1964.

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Fundação Nacional e a Fundação do Pará comprometem-se a contribuir com a importância global de

Cr\$ 3.791.000,00 (três milhões e setecentos e noventa e um mil cruzeiros), para efeito de implantação de um Centro de Reeducação Masculino — CR—M, em Belém — Pará, pagáveis segundo esquema estabelecido à cláusula quarta do presente convênio e conforme plano apensado a este instrumento e dele fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA — Para dar cumprimento à cláusula primeira, a Fundação Nacional contribuirá com recursos financeiros no montante de Cr\$ 2.212.000,00 (dois milhões e duzentos e doze mil cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os recursos financeiros no valor de Cr\$ 1.412.000,00 (um milhão e quatrocentos e doze mil cruzeiros), a que se refere parte da importância mencionada nesta cláusula, correrão por conta do crédito aberto pelo Ministério do Planejamento — Projeto 2802.1800.1054 — no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), atribuídos ao Ministério da Justiça para atender programa do bem-estar do menor a cargo da FUNABEM.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os recursos financeiros no valor de Cr\$ 800.000,00 (oi-

tocentos mil cruzeiros), a que se refere parte da importância mencionada nesta cláusula, correrão por conta do crédito aberto pelo Ministério do Planejamento — Projeto 2802.1800.1054 — no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), atribuídos ao Ministério da Justiça para atender programa do bem-estar do menor, a cargo da FUNABEM, durante o exercício de 1974.

CLÁUSULA TERCEIRA — Da mesma forma, para dar cumprimento à cláusula primeira, a Fundação do Pará concorrerá com recursos financeiros no montante de Cr\$ 1.579.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA — O pagamento da importância prevista na cláusula primeira, por parte das entidades convenientes, observado o cronograma físico-financeiro que integra o plano objeto deste convênio, fica assim estabelecido:

Pela Fundação Nacional — 3 (três) parcelas: a Primeira, de Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros), a ser paga no ato da assinatura do presente convênio; a Segunda: de Cr\$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil cruzeiros), e a Terceira: de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), pagas respectivamente, 3 (três) meses após a primeira, e 3 (três) meses após a segunda, satisfeitas as exigências contidas na cláusula nona no que se refere à prestação de contas.

Pela Fundação do Pará — 3 (três) parcelas: a Primeira, de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a ser depositada quando do início da execução do presente convênio; a Segunda, de Cr\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros), e a Terceira, de Cr\$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil cruzeiros), depositadas respectivamente, 3 (três) meses após a primeira, 3 (três) meses após a segunda, satisfeitas as exigências contidas na cláusula nona referente à prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA — Os depósitos das importâncias a que se refere a Cláusula

quarta serão efetuados, pelas entidades convenientes, no Banco do Brasil — Agência Centro — Belém—Pará, até a data prevista para o início de sua aplicação.

CLAUSULA SEXTA — O movimento financeiro das importâncias a que se refere a cláusula quarta será executado mediante cheques emitidos conjuntamente pelo Diretor-Presidente da Fundação do Pará, e pelo Representante da Fundação Nacional no Estado.

CLAUSULA SÉTIMA — A Fundação Nacional não concederá suplementação de recursos para a execução dos projetos aprovados, mesmo que estes se tornem insuficientes, cabendo à Fundação do Pará providenciá-los através de seus próprios meios.

CLAUSULA OITAVA — A Fundação Nacional reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento do presente convênio, na forma prevista no art. 7.º inciso V, da Lei n.º 4.513, de 1.º de dezembro de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO — O Representante da Fundação Nacional no Estado exercerá ação fiscalizadora definida na regulamentação a respeito bem como orientará a Fundação do Pará quando da apresentação da prestação de contas a que se refere a cláusula nona deste convênio.

CLAUSULA NONA — Da importância concedida pela Fundação Nacional serão prestadas contas pela Fundação do Pará, em obediência às disposições contidas na Ordem de Serviço PRE/07, de 25.11.71, que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO — O encaminhamento da prestação de contas nos termos desta cláusula, será acompanhado do relatório do Representante da Fundação Nacional no Estado, condição indispensável para a liberação da parcela subsequente.

CLAUSULA DÉCIMA — As obras realizadas com o auxílio financeiro da Fundação Nacional não poderão ter finalidade outra que a prevista neste convênio. O descumprimento deste implica na obrigação de devolução da

importância para aplicação noutra realização ligada à cooperação financeira da política nacional do bem-estar do menor no Estado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Nenhuma alteração (plano de aplicação, cronograma, prazo de vigência ou outra) poderá ser efetuada sem consulta prévia e por escrito à Fundação Nacional, que deverá pronunciar-se a respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — A Fundação do Pará compromete-se a adotar as diretrizes que informam a política do bem-estar do menor, aprovadas pelo Conselho Nacional da Fundação Nacional, incorporando-as a seus programas de atenção social a menores e famílias.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — A Fundação do Pará compromete-se a não conceder auxílios, subvenções ou manter contratos de qualquer natureza, para a prestação de assistência à família, à infância ou à juventude, a entidades que não sigam as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional da Fundação Nacional.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — A Fundação do Pará compromete-se a submeter à aprovação do Conselho Nacional da Fundação Nacional o nome do diretor do Centro de Reeducação Masculino — CR—M, cuja implantação dar-se-á com recursos decorrentes do presente convênio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — A Fundação Nacional reserva-se o direito de fiscalizar o conteúdo na cláusula décima segunda, nos termos do art. 7.º item VI da Lei n.º 4.513, de 1.º de dezembro de 1964.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — O presente convênio terá a duração de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término nele previsto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA — O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, por um dos seus signatários ou por ambos, em virtude de inadim-

plemento de qualquer de suas cláusulas.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA — Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente convênio.

E assim, por estarem de pleno acordo, firmam este convênio, pela Fundação Nacional, por força do disposto no art. 9.º § 3.º da Lei n.º 4.513, de 1.º de dezembro de 1964, o seu Presidente, Dr. Mário Altenfelder, e pela Fundação do Pará, o seu Diretor-Presidente, Dr. João Paulo do Valle Mendes.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1973.

Dr. Mário Altenfelder
Presidente da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

Dr. João Paulo do Valle Mendes
Diretor-Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará

TESTEMUNHAS:

aa) Illegíveis

7.º Ofício de Notas

Certifico e dou fé de que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1973.

Em test. ECF da verdade

Edgard Costa Filho
Tabelião

(Ext. — Reg. n.º 3213 — Dia: — 23.08.73).

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA N.º 290/73 — DE 30 DE ABRIL DE 1973

Assunto — Dispensa de Professor

O Diretor Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o processo n.º 02235/73 — FEP,

RESOLVE:
Dispensar, a Profa. Rosalina Duarte Nascimento, lotada no Ginásio Estadual Alacid Nunes a partir de 01.03, do corrente ano.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará — Belém, 30 de abril de 1973.

Jonathas Pontes Athias
Diretor Superintendente da FEP
(Ext. — Reg. n.º 3212 — Dia: 23.8.73)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTO DO ESTADO DO PARÁ
AVISO

Comunicamos aos interessados que se acham afixados na porta do Serviço de Material deste DETRAN, à Rua Santo Antonio n.º 479, os editais de Concorrência n.º 01/DA/SMA/73 e de Tomada de Preço n.º 06/DA/SMA/73, para fornecimento a este Departamento de estações VHF-FM e de 10 Motonetas Policiais.

Belém, 17 de agosto de 1973.
A COMISSÃO
(Ext. — Reg. n.º 3189 — Dia: 23.8.73)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo Aditivo ao de Ajuste celebrado entre a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a firma CIF — Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., em 21.08.1972, como abaixo melhor se declara:

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), a Companhia das Docas do Pará (CDP), com sede nesta cidade, à Av. Presidente Vargas, n.º 41, 2.º andar, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tem justo e acordado com a firma CIF — Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., com escritório nesta cidade, à Av. Senador Leões, 783, neste ato representada por seu responsável legal, Dr. Luiz Mendes da Fonseca, brasileiro, casado, engenheiro civil, também residente e domiciliado em Belém, tendo em vista o despacho do sr. Diretor Presidente da CDP, exarado em 6.07.73, no Processo n.º CDP—2040/72, em aditamento ao Termo de Ajuste que celebraram em 21.08.72, para execução de obras de abertura de um (1) poço profundo para captação de água, no Porto de Belém, o seguinte: — **PRIMEIRA:** — Fica prorrogado o Termo de Ajuste acima aludido pelo prazo de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 13 de janeiro de 1973 a 12 de abril do mesmo ano. **SEGUNDA:** — Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado, que não colidam com as do presente. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente perante as testemunhas abaixo subscritas.

Belém, 1.º de agosto de 1973.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA — Dir. Presidente

Eng.º LUCIANO PINTO DE MORAES — Diretor de Obras, Conservação e Manutenção

Eng.º LUIZ MENDES DA FONSECA — Construtora e

Imobiliária Fonseca Ltda.
De acordo:
Eng.º GERONCIO DIAS
FILHO — Resp. pelo expediente
da Inspetoria Fiscal
Testemunhas:
Zilda Botelho Magalhães
Roberto José Pinto Lopes
VANIA GAMA
Assessora Jurídica
(Ext. — Reg. n. 3204 — Dia
28.08.1973)

Presidente do Grupo de Trabalho
(T. n. 20034 — Reg. n. 3225
— Dia: 23.8.73).

A V I S O

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL N. 01/73

A Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Ato n. 895, de 31 de maio de 1973 chama a atenção das firmas de Engenharia interessadas, que fará realizar, às 09,00 horas do dia 27 de agosto vindouro, Concorrência Pública para a construção do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará de acordo com as condições e requisitos previstos no Edital respectivo, que se encontra afixado em local acessível às mesmas, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à Rua João Diogo n. 254, nesta cidade e publicado no "Boletim Eleitoral" no DIÁRIO OFICIAL, edições de 21 e Errata de 24.07.73. Belém, 25 de julho de 1973
A COMISSÃO
(G. — Reg. n. 2407 — Dias 21, 23 e 25.8.73).

Governo do Estado do Pará
GRUPO DE TRABALHO

(DECRETO N. 7885 — DE 24
DE MARÇO DE 1973)

Novas Tarifas para o Serviço de Taxis da Cidade de Belém aprovadas pelo Conselho Interministerial de Preços na sessão realizada em 25 de julho de 1973 conforme Resolução n. 39/73.

Bandeirada: Cr\$ 0,70 (Setenta centavos)

Quilômetro rodado:

Bandeira 1: Cr\$ 0,56 (Cinquenta e seis centavos)

Bandeira 2: Cr\$ 0,70 (Setenta centavos)

Hora de espera: Cr\$ 5,30 (Cinco cruzeiros e trinta centavos)

Belém, 22 de agosto de 1973
Eng.º José Chaves Camacho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO
N. 29/73

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa Promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ananindeua a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 1º — Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Ananindeua, a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A. no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), na con-

formidade da Lei Municipal n. 527, de 31 de maio de 1973.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES — Presidente
Deputado LAURO DE BELÉM SABBA — 1º Secretário

Deputado FERNANDO BRASIL — 2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO N. 5.344
(Processo n. 26.279)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de agosto de 1973.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, nos seguintes termos:

"Cuida o processo do pedido de cadastramento do or-

camento da Prefeitura Municipal de Jacundá, para o exercício de 1973.

Ocorre, contudo que o Prefeito Inácio Pinto da Silva encaminhou, a este Tribunal, a demonstração orçamentária apleada em uma Resolução Legislativa de n. 35/72, votada pela Câmara Municipal de Jacundá aprovadora do Projeto de Lei do orçamento da Comuna, en-

viada àquele Poder, pelo Executivo. Nestas condições não há como autorizar o cadastramento pleiteado pois, a rigor, inexistente o Orçamento por esse modo aprovado pelos vereadores de Jacundá.

Não há dúvida de que o Poder Legislativo recebeu e examinou a Mensagem do Prefeito em tempo hábil, mas errou não construindo a LEI criadora do Orçamento Municipal para 1973. Fê-lo por uma Resolução que não possui força de Lei.

E verdade que o Poder Executivo encaminhou à Câmara Municipal, o Projeto de Lei Orçamentária no tempo que determina o Dec. Lei estadual n. 164, de 23.01.70. E esse mesmo Dec. Lei, em seu art. 162, diz "...Se até quinze (15) de dezembro, o Poder Legislativo não o desenvolver (o Projeto de Lei Orçamentária) a sanção será promulgada como lei".

Na realidade isso ocorreu. A Câmara Municipal não desenvolveu ao Executivo o Projeto de Lei Orçamentário, para 1973, deviadamente aprovado; mandou-lhe, sim, uma Resolução Legislativa aprovadora da matéria. Não é a mesma cousa.

O Chefe do Poder Executivo não sanciona Resoluções transformando-as em lei, logo a deliberação do Legislativo anulou-se e o Prefeito deveria ter promulgado, a partir de 15.12.72, a Lei Orçamentária do Município.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador do Ministério Público, Dr. Hildeberto Bitar, assim se manifestou às fls. 35 e 35v do processo:

"Na forma do art. 122, inciso III, da Lei Orgânica dos Municípios, o Sr. Prefeito tinha a obrigação de mandar a LEI orçamentária para cadastramento; não o fez, nem mesmo quando para tal foi, por três vezes, solicitado. Se não há lei orçamentária, não há, consequentemente, orçamento; pelo que negamos cadastramento ao expediente constante do presente processo, independentemente das penas a que o Sr. Prefeito poderá sofrer pela sua omissão, consoante o disposto no art. 78, inciso VII, da citada Lei Orgânica".

Nestas condições e achando-se o ano financeiro em mais de meio decorrido, manifestamo-nos pela juntada do processo ac de prestação de contas de 1973".

RESOLVE:

Unanimemente, mandar anexar ao processo de prestação de contas, exercício financeiro de 1973, o Orçamento acima referido, para apreciação em conjunto com a mesma, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo
Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Fui presente: —
Dr. Pedro Rosário Crispino
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 2710)

Coletânea de Decretos-Leis, contendo

a Lei Orgânica dos Municípios.

Preço especial para as Prefeituras dos Municípios do Pará.

A venda no Arquivo da Imprensa Oficial.

Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1973

NUM. 8.036 — 23

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Avelino da Silva Pires e Benedita Luciana da Silva, ele filho de Abel da Silva Pires e Rosa Oliveira Bailas, ela filha de Severino Pereira da Silva e Petronila Luciana da Silva, solt.; Raimundo Carlos Nogueira da Costa e Lais de Fátima Soares Noronha, ele filho de Raimundo Leal da Costa e Irany Nogueira da Costa, ela filha de Enéas Tavares Noronha Filho e Maria Eunice Soares Noronha; José Francisco de Souza Cordeiro e Creuza da Cruz, ele filho de José Barbosa Cordeiro e Raimunda Souza Cordeiro, ela filha de Luiz Pereira da Cruz e Elza Souza Cruz, solt.; Reginaldo Gomes Pinheiro e Maria das Graças Neves Gomes, ele filho de Raimundo Silvino Pinheiro e Iracema Gomes Pinheiro, ela filha de José Barbosa Gomes e Maria de Lourdes das Neves Gomes, solt.; Paulo Viana de Oliveira e Maria das Graças de Araújo Pampolha, ele filho de Francisco Paes de Oliveira e Maria do Carmo Viana Oliveira, ela filha de Hygino Pinto Pampolha e Florinda de Araújo Pampolha, solt.; José Djalma Maia e Martinha Moraes dos Prazeres, ele filho de David Monteiro Maia e Joana Maia de Lima, ela filha de Eloy Moraes dos Prazeres e Maria Nunes Duarte, solt.; Cláudio Lopes de Souza e Maria de Nazaré Bentes Filho, ele filho de Augusto Pereira de Souza e Raimunda Lopes de Souza, ela filha de Raimundo Mateus Bentes e Maria de Nazaré Bentes, solt.; Ronaldo Lopes da Silva e Guilhermina Oliveira, ele filho de Benedito Pergentino da Silva e Bonifácia Maia, ela filha de Cidronia Alves de Oliveira, solt.; Antonio Miraci da Costa Silva e Ana Célia Pereira Bahia, ele filho de Manoel Apolinário Silva e Maria de Nazaré da Costa Silva, ela filha de Raimundo Rodrigues Bahia e Laura Pereira Goes Bahia, solt.; Maximino Granha do Vale e Maria de Lourdes Pereira, ele filho de Orlando Rodrigues do Vale e Palmira Granha do Vale, solt.

— Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 20 de agosto de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 20019 — Reg. n. 3166 — Dia 23.8.73)

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA
Cartório do Segundo Ofício —
Cível e Comércio
PROCESSO n. 08/73
LEILÃO — PÚBLICO

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de leilão público virem ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte e três (23) de agosto do corrente ano, às 11,00 horas, na sala deste Juízo que funciona numa das salas do 3º andar do Palácio da Justiça, desta capital, o leiloeiro judicial Firmino Mota, levará a leilão o bem penhorado na ação executiva movida por Comércio e Indústria de Ferragens e Madeira S.A., contra Artur Carvalho Henriques, que se processa neste Juízo, constante de: — Terreno Edificado, coletado sob o n. 2578, sito, à Avenida Dr. Freitas, trecho compreendido entre as Avenidas Almirante Barroso e 25 de Setembro, com fundos projetados para à Travessa Itororó, nesta cidade, confinando de ambos os lados com quem de direito, apresentando as seguintes características: medindo de frente 8,50mts (oito metros e cinquenta centímetros), por 45,00mts (quarenta e cinco metros) de fundos, construção terrea em alvenaria, coberta

com telhas de cimento, muro com grades de ferro na frente, paredes parcialmente revestidas de ladrilhos "São Caetano" em diversas cores, servida por (1) uma porta, (1) um janelão e (1) um portão tipo sanfona em ferro, para entrada de veículos, contendo em seu interior as seguintes dependências: Sala de jantar e (3) três quartos, todos assoalhados com tacos de acapú e pau amarelo e forrados com "Eucatex", copa, cozinha e varanda, com o piso ladrilhado de "São Caetano" e paredes revestidas de azulejos coloridos, banheiro e sanitário separados, ambos mosaícos e com as paredes revestidas de azulejos, (1) um quarto para empregada, assoalhado com tacos de acapú, na lateral direita (1) garagem, construída em alvenaria, coberta também com telhas de cimento, contínua à fachada do prédio, totalmente forrada com "Eucatex" e tendo o piso de mosaicos "São Caetano" nos fundos quintal murado. Avaliado em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados e oferecer o seu lanco ao leiloeiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões, inclusive carta de arrematação, em moeda legal do país. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos seis (6) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três. (1973). Eu, Amílcar Câmara Leão, escrevão o escrevi.

a) ILEGÍVEL

Certifico que, o presente Edital foi afixado na Portaria do Forum. O referido é verdade e dou fé.

Belém, 6 de agosto de 1973.

O Escrevão
Amílcar Câmara Leão
(Ext. — Reg. n. 3190 — Dia 23.08.1973)

CARTÓRIO GUEIROS
JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA CIVEL — BELEM PARA
Edital de Citação de Lucimar Almeida Ramos, com o prazo de trinta (30) dias

O Doutor Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, resp. pela 9a. desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo cita com o prazo de trinta (30) dias Lucimar Almeida Ramos, que se encontra em lugar incerto e não sabido para ciência do desquite que lhe move Francisco Ferreira Ramos, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade à rua Nina Ribeiro, 538, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — PETIÇÃO: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família. Francisco Ferreira Ramos, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade à rua Nina Ribeiro, 538, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa. por seu procurador abaixo assinado expor e ao final requer o seguinte: — 1) — O suplicante contraiu matrimônio

sob o regime de comunhão de bens, no dia 11 de novembro de 1961, com Lucimar Almeida Ramos, brasileira, de prendas do lar, conforme certidão de casamento (doc. 2). 2. — Desse consórcio nasceu um filho em 22 de junho de 1964, de nome Edson Bastos Ramos, conforme certidão anexa. 3. — Há cerca de sete anos, mais precisamente no ano de 1965 a suplicada abandonou o lar conjugal, sem qualquer motivo que justificasse tal atitude levando ainda consigo o filho do casal, seguindo para lugar incerto e não sabido, o que ocorre até a presente data. — 4. — O casal não possui bens, e tendo a mulher abandonado voluntariamente o lar conjugal desde o ano de 1965, já a mais de sete anos, portanto está perfeitamente caracterizada e satisfeita a exigência do artigo 317 inciso IV do Código Civil Brasileiro, a respeito do caso em questão. O Direito. — 10. — O artigo 315 do Código Civil estabelece que: "A sociedade conjugal termina: I — ... II — ... III — pelo desquite amigável ou judicial. 2) — O artigo 317 do Código Civil afirma que: — A ação de desquite só poderá se fundar em algum dos seguintes motivos: I... II... III... IV — Abandono voluntário do lar conjugal, durante dois anos contínuos. 3) — Diz o artigo 177 do Código de Processo Civil far-se-á a citação por edital: — I — quando desconhecido ou incerto o citando, ou ignorado, incerto e inacessível o lugar em que se encontra. A jurisprudência, é farta, mansa e pacífica a Jurisprudência de nossos Tribunais sobre o assunto, e pedimos venia a V. Exa. para citar o seguinte julgado: Desquite litigioso — Abandono do lar Alegado e provado o abandono cabe ao cônjuge culpado, justificar o abandono. Não o tendo feito, deve ser decretado o desquite. Acórdão de 28 de maio de 1946, da antiga 5a. Câmara, na Apelação Cível n. 7433. O pedido. Diante de tudo que se acha exposto o postulante requer: — seja sua mulher citada através de Edital, já que se acha em lugar incerto

não sabido de acordo com o artigo 177 do Código de Processo Civil, obedecendo as formalidades do artigo 178 do mesmo diploma legal, para responder, querendo, aos termos da presente ação de Desquite Litigioso, até final sentença, protestando desde já, pelo depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, bem como por todos os meios de provas admitidas em direito e II — seja decretado o desquite requerido na forma da lei (art. 317 inciso IV do Código Civil Brasileiro em vigor). III — O filho do casal, apesar do suplicante na qualidade de pai, sentir a necessidade de ter o mesmo ao seu lado, compartilhando de sua vida, mais estando também em lugar incerto e não sabido ficará em poder da suplicada, por não achar outra solução para tão angustiante problema. Dá-se a presente, para efeitos meramente fiscais o valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). P. Deferimento. Belém, 4 de julho de 1973. (a) p.p. Ary Montelero". DESPACHO — "Para audiência de conciliação designo o dia 24 de agosto às 10 horas. Cite-se a suplicada através de Edital de (30) trinta dias, não só para audiência referida, como também para os demais termos do processo, inclusive para contestar, cujo prazo passará a correr da audiência de conciliação. Belém, 10/07/73. (a) Romão Amoedo Netto, resp. p/9a. Vara". E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância vai este para ser afixado no lugar de costume à porta deste Juízo e outros de igual teor para publicação na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. Romão Amoedo Netto
Juiz de Direito da 1a. Vara,
resp. pela 9a.

(T. n. 20.024 — Reg. n. 3202
— Dia 23.08.1973)

JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTAMIRA

Poder Judiciário do Estado do Pará — JUÍZO DE
DIREITO DA COMARCA DE ALTAMIRA — PARA
Mandato de Citação pelo Prazo de trinta (30) dias
A Doutora Maria Helena Ferreira, Juíza de Direito da

Comarca de Altamira, no Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do teor seguinte: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Altamira no Estado do Pará. MARIETA DOS SANTO CARDOSO e BENEDITO CORREA MAUES, brasileiros, comerciantes, ambos residentes e domiciliados na cidade de Altamira, Estado do Pará, através seu advogado e procurador judicial, conforme documento junto, bacharel MOACYR GONÇALVES PAMPLONA, com escritório à Rua Conselheiro João Alfredo, 80, 1.º andar, CPF n.º 002691072, inscrito na OAB sob o n. M-44, Seção do Estado do Pará, vem com o devido respeito e acatamento requerer, a V. Exa., uma **ação executiva**, uma vez que já foi deferido por esse juízo o arresto contra a Farmácia Sta. Célia Ltda., sita à Trav. Comandante Castilhos, 6837 C.G.C. 05.109.251, estabelecida nesta cidade de Altamira — Pará, isto porque os suplicantes são credores da referida firma relapsa da quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), por nota promissória, da qual foram avalistas, vencida e não paga, junto ao Banco da Amazônia S. A., desde o dia 22.06.73, quer fazer citar a firma devedora para, na forma do artigo 299 do Código de Processo Civil, pagar dentro de 24:00 horas, sob pena de serem transformados os bens arrestados, conforme consta do Juízo de V. Exa. em penhorados, de tantos quantos bastem para pagamento do reclamado, com acréscimo de juros de mora, custas do processo, demais despesas desta demanda, além de perdas e danos decorrentes da mesma. Como sabemos, já existem bens arrestados, da Ré, Farmácia Sta. Célia Ltda., como medida preparatória, agora, como exigência legal (art. 677, C. P. Civil) estamos propondo a **ação executiva** competente, fazendo parte integrante desta os termos da nossa inicial de arresto, expediente do cartório do 1.º Ofício, desta comarca. Assim requer a V. Exa. que se digne de mandar passar o competente mandado de penhora executiva, contra a devedora para que, sendo esta citada por Edital, se necessário, a pagar a aludida quantia e não o fazendo dentro de 24:00 horas, se proceda na conformidade do art. 298 e seguintes do Código citado, à penhora nas condições requeridas, protestando-se pelos dispositivos legais e necessários, ficando a devedora desde já intimada para contestar a presente, no prazo previsto no art. 301 do referido Código. Dá à presente como valor de causa Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros). Pede deferimento. Altamira (Pa.), 03 de agosto de 1973. P.p. Moacyr Gonçalves Pamplona — Moacyr Gonçalves Pamplona — Advogado CIC n.º 002691072. Despacho: Juntos. Cite-se. Altamira, 6.08.73. M.H. Ferreira. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência, certificado não haver encontrado o responsável pela suplicada que se encontra em lugar incerto e não sabido razão por que mandei passar o presente Edital, com o teor do qual fica a firma devedora na pessoa de seus responsáveis, citados para no prazo de trinta dias que correrão em Cartório depois da publicação deste vir tomar conhecimento da presente Ação, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este afixado à porta do FORUM, desta comarca e publicado no DIÁRIO OFICIAL, órgão oficial do Governo e num dos jornais de maior circulação da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. Altamira — Pa., 06 de agosto de 1973. Eu, João Moreira Padilha, Escrivão Vitalício do Primeiro Ofício de Notas, que a datilografei e subscrevi.

(a) MARIA HELENA FERREIRA, Juíza de Direito
(T. n. 20032 — Reg. n. 3220 — Dia 23.8.73)

COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública Judicial

A Doutora Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4.^a Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia trinta (30) do mês próximo (agosto) às dez (10) horas, e do ano corrente (1973) no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências da 4.^a Vara, irá à público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a Maurício Suleiman Kahwage, na ação executiva que lhe move Carmen Leão Sanchez, constante de: Terreno Edificado, sito à Trav. Timbó, n. 1.361, antigo 471, perímetro compreendido entre as avenidas Pedro Miranda e Marquês de Herval, com fundos projetados para a Travessa da Estrela nesta cidade, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo de frente 8,56 mts (oito metros e cinquenta centímetros) e de fundos pela lateral esquerda 75,00 mts. (setenta e cinco metros), e pela lateral direita, por uma linha quebrada de (3) elementos, o 1.^o — 61,00 mts. (sessenta e um metros); 2.^o para fora do terreno com 7,50 mts. (sete metros e cinquenta centímetros); 3.^o em direção aos fundos com 14,00 mts. (quatorze metros), linha do travessão com 15,00 mts. (quinze metros), apresentando as seguintes características: — Construção em ruínas, coberta com telhas de barro comum, servida por porta e janela, coberta com telhas de barro comum, com 5 (cinco) compartimentos, com assoalho em tábuas de madeira inferior, com sanitário externo, mosaicado. Nos fundos uma construção em alvenaria, coberta com telhas de barro comum com (2) compartimentos, ambos com o piso de chão batido. Avaliado em vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chgue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de julho de 1973. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) **Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes**, Juíza de Direito da 4.^a Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(T. n. 20007 — Reg. n. 3135 — Dia 23.8.73)

COMARCA DA CAPITAL Citação pelo Prazo de Vinte e Cinco (25) Dias

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1.^a Vara, acc. a 9.^a Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz Saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível — Alcebiades Manoel Gama de Moraes, brasileiro, casado, despachante, domiciliado e residente nesta cidade à Praça

da Bandeira n. 30, por seu procurador infra assinado (ut instrumento junto) vem, com o devido acatamento, propôr ação de despejo contra Elias Farage, que era funcionário público federal, brasileiro, casado, locatário do prédio situado à rua Carlos de Carvalho n. 28, nesta cidade, de propriedade do Suplicante, por falta de pagamento dos aluguéis referentes aos meses de Maio, Junho e Julho de 1973, à razão de 350,00 mensais, que somam Cr\$ 1.050,00, acrescidos das 3.^a e 4.^a parcelas do imposto predial, exercício de 1973,

no valor de Cr\$ 38,30, totalizando o débito a importância Cr\$ 1.088,30 (Hum mil e oitenta e oito cruzeiros e trinta centavos), conforme se comprova com os recibos anexos. O despejo ora requerido tem fundamento no inciso I, do art. 11, da Lei n. 4.494, de 25.11.1964, pelo que o suplicante requer a V. Exa. se digne mandar citar o Suplicado para responder aos termos da presente ação, até final, quando deverá ser decretado o despejo, com a condenação do mesmo ao pagamento da multa contratual de 10% sobre o valor do contrato, em honorários advocatícios, no valor de 20% sobre o valor do contrato, e custas, tudo na conformidade do que está estabelecido na cláusula 6.^a do contrato de locação anexo. Estando o suplicado atualmente em lugar incerto e não sabido, o suplicante requer a V. Exa. que determine seja a citação feita por edital, nos termos do art. 177, inciso I, do Código de Processo Civil, com a fixação do prazo de 20 dias, previsto no inciso IV do dito dispositivo. — Indica-se como prova, desde logo, o depoimento pessoal do suplicado, sob pena de confissão, inquirição e testemunhas e outras provas que se façam necessárias. — Dando à causa o valor de Cr\$ 4.200,00 (art. 46 do C.P.C.). — Pede Deferralimento. Belém, 07 de agosto de 1973. P.p. Arthur Cláudio Mello. — Despacho do doutor Juiz: — D.A. Cite-se por edital com prazo de 25 (vinte cinco) dias. — Belém, 9.8.1973. — Romão Amoedo Neto. — E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de agosto de 1973. — Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) **Dr. Romão Amoedo Neto**, Juiz de Direito da 1.^a Vara, acc. a 9.^a Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(T. n. 20033 — Reg. n. 3224 — Dia: 23.8.73).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, tendo em vista o respeitável despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente, nos seguintes termos: "Devolva-se aos habilitados o prazo para a impugnação. 17.8.73". — em vista aos recorridos autos de

Recurso Extraordinário interposto por Procópio de Jesus dos Santos e sua mulher, por seu advogado Dr. Donato Souza, contra os herdeiros de José Joaquim Martins, a fim de ser dito recurso impugnado por seu procurador judicial, Dr. Armando Gonçalves, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação do presente Aviso. Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 21 de agosto de 1973.

Wilson Rabelo — Escrivão
(G. Reg. n. 2763)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que às fls. 120 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelante Nair Santos da Silva e Zuleika Nicotete, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho: "Vistos, etc."

A matéria concernente a indenização das benfeitorias não foi agitada no curso da demanda, que se angustiou nos estreitos lindes da discussão sobre quem pertencia o imóvel, objeto da ação possessória.

Não podia, pois, o Venerando Acórdão recorrido manifestar-se sobre a "federal question" para afrontar dispositivo da lei civil e ensejar o apelo extremo, limitando-se, como de fato se limitou, ao exame da prova dos autos. Destarte, manifesto é o descabimento do recurso, não só porque objetiva o reexame da prova, o que é incompatível com a natureza do recurso extraordinário, como também porque a matéria, em que se fundamenta o recurso, não foi prequestionada, para que pudesse ocorrer a alegada violação do texto da lei federal.

Por outro lado, se a matéria não foi decidida, porque não provocada, é evidente que não podia se registrar a apontada divergência a ensejar o apelo extraordinário.

Nego seguimento ao recurso.

Belém, 13 de agosto de 1973
a) **Agnano Monteiro Lopes**
Presidente"

Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de agosto de 1973.

Wilson Rabelo — Escrivão
(G. Reg. n. 2764)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo da Comarca de Campanema em que é agravante — O Banco da Amazônia S/A assistido de seu advogado Dr. Evandro Diniz Soares e agra-

vado Moises Anaisse assistido de seu advogado Dr. Walter Arbage a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 21 de agosto de 1973.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

EDITAL

O Exmo. Sr. Des. Agnaro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado exarou às fls. 45 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Fernando Augusto Correa e Ma. Angela Correa assistido de seu advogado Dr. Orlando de Melo e Silva e apelado — Banco Português do Brasil S. A. assistido de seu advogado Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

Julgo deserto e não seguio o recurso.

Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Belém, 20 de agosto de 1973

a) **Agnano Lopes**
Presidente do TJE
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 21 de agosto de 1973.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. n. 2768)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 23 de agosto para julgamento do seguinte feito:

Recurso Cível "Ex-officio" e Agravo da Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível. Agvte: A Prefeitura Municipal de Belém (Dr. Leopoldo Brito Teixeira, Procurador Geral da PMB)

Recda: e Agvda: Beneficiadora de Produtos da Am-

zônia S. A. (Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Relator: Desembargador Antônio Koury

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 17 de agosto de 1973.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. n. 2765)

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 24 de agosto para julgamento do seguinte feito:

Apelação Penal da Capital

Apte: Ney Matos de Araújo (Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 20 de agosto de 1973.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. n. 2767)

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 24 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação Cível "Ex-officio" de Capanema

Apte: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Apdos: José Pereira dos Santos e Maria de Nazaré do Nascimento

Relator: Desembargador Edgar Vianna

Apelação Cível "Ex-Officio" de Igarapé-Açu

Apte: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Apdos: Fortunato Ribeiro e Maria Dolores da Silva Ribeiro

Relator: Desembargador Edgar Vianna

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 20 de agosto de 1973.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. n. 2766)

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE 1a. INSTÂNCIA

EDITAL — Ref. Proc. n. 5462
O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo **CITA** Argemiro Pantoja, com domicílio ignorado, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A suplicante é credora de Argemiro Pantoja, com domicílio ignorado, da quantia de duzentos e noventa e oito cruzeiros e trinta e seis centavos (Cr\$ 298,36), proveniente de exercício de 1972 — Custas do Processo 367/72 — 4a. JCJ — Of. 4a. JCJ 384/73, conforme certidão de dívida anexa, de n. 31/73 DO, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de Editais de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti a quantia

descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6o., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda o sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 23 maio de 1973. a) Paulo Meira, Proc. Reg. Rep". Primeiro Despacho — "A. Conclusos. Belém, Pa., em 30.05.73. a) A Santiago, Juiz Federal". Segundo Despacho — "Cite-se por edital com o prazo de 45 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 25.06.73. a) A. Santiago, Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Dr. José Aguiar Barroso, Dire-

tor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal
(Ext. — Reg. n. 3168 — Dia 23.8.73)

EDITAL — Ref. Proc. n. 5464

O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo **CITA** Laércio Moraes Rodrigues, com domicílio ignorado, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem mui respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A suplicante é credora de Laércio Moraes Rodrigues, com domicílio ignorado, da quantia de oitenta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos (Cr\$ 85,64), proveniente de exercício 1971 — Custas de Processo 4a JCJ — 486/71 — Of. JCJ 410/73 conforme certidão de dívida anexa, de n. 33/73 — D.O., extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto Lei n. 960, de 17

de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de Editais de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155 de 1962, art. 6o., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda o sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de maio de 1973. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional da República. "Primeiro Despacho — "A. Conclusos. Belém, Pa., em 30.05.73. a) A. Santiago, Juiz Federal". Segundo Despacho — "Cite-se por edital com o prazo de 45 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 22.06.73. a) A. Santiago, Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão pu-

blicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 3169 — Dia 23.9.73)

EDITAL — Ref. Proc. n. 5460

O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA José Maria Ribeiro, com domicílio ignorado, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A suplicante é credora de José Maria Ribeiro, com domicílio ignorado, da quantia de vinte e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$ 29,45), proveniente de exercício de 1971 — Custas do processo 481/71 — 4a. JCJ — Of. 4a. JCJ 384/73, conforme certidão de dívida anexa, de n. 29/73 — D. O. extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de editais de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6o, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda o sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de maio de 1973. a) Paulo Meira, Procurador Regional da República. "Primeiro Despacho — "A. Conclusos. Belém, Pa., em 30.05.73.

a) A. Santiago, Juiz Federal". Segundo Despacho — "Cite-se por edital com o prazo de 45 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 25.06.73. a) A. Santiago, Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 3170 — Dia 23.8.73)

EDITAL — Ref. Proc. n. 5454

O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA Waldemar Gomes da Silva, com domicílio ignorado, com o prazo de quarenta e cinco dias (45), para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A suplicante é credora de Waldemar Gomes da Silva, com domicílio ignorado, da quantia de duzentos e oito cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 208,30), proveniente de exercício de 1972 — Custas do Processo 3a JCJ — 786/72 — Of. 194/73 — 3a JCJ conforme certidão de dívida anexa, de n. 23/73 — D.O. 73, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de editais de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6o, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda o sequestro de seus bens, para sua

ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de maio de 1973. a) Paulo Meira, Proc. Reg. Rep. Primeiro Despacho — "A. Conclusos. Belém, Pa., em 30.05.73. a) A. Santiago, Juiz Federal". Segundo Despacho — "Cite-se por edital com o prazo de 45 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 22 de junho de 1973. a) A. Santiago, Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 3171 — Dia 23.8.73)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

EDITAL

Ref. Proc. n. 3406

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita João Carlos Nascimento Ferreira, residente e domiciliado, à Base Física — Igarapé Açu, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia., o seguinte: — A Suplicante é credora de João Carlos Nascimento Ferreira, com domicílio à Base Física — Igarapé Açu, da quantia de Cento e trinta e sete cruzeiros (Cr\$ 137,00), conforme certidão de dívida anexa, de número I.R. 21/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado.

Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6o, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 16 de abril de 1971. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República.

Despacho: "A. Conclusos" Belém, Pa., em 22.04.71. a) A. Santiago — Juiz Federal. Certidão:

Requerimento da Exequente: "MM. Julgador: A exequente requer a citação do executado através de editais. Belém, 20 de fevereiro de 1973. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República.

Despacho: "Defiro o requerimento de fls. Publique-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 09.03.73. a) A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três. Eu, José

Aguiar Barroso, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 3174 — Dia: 23.08.73).

EDITAL

Ref. Proc. n. 5349

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita José Olivar Nogueira Oliveira, residente e domiciliado em local ignorado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Petição: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância. A União Federal, representada por seu Procurador infra assinado, vem respeitosa-mente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: A suplicante é credora de José Olivar Nogueira Oliveira, com domicílio ignorado — Belém, da quantia de trinta e seis cruzeiros e doze centavos (Cr\$ 36,12), proveniente de custas devidas nos autos do processo de execução n. 3a JCF — 898/72, Of. 160/73 3a JCF, conforme certidão de dívida anexa, de número 5/73 — Série D.O. 73, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto lei número 900, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante, se digne V. Excia. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4.154, de 1962, artigo 15; 2.862, de 1956, artigo 27; 4.439, de 1964, artigo 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, artigo 60, tudo com a correção monetária estabelecida pela lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos de seus bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Di-

reito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 23 de abril de 1973. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". Requerimento da Exequente: "MM. Julgador: Como consta da inicial e certidão de dívida que a instrue é o endereço do executado ignorado. Assim a exequente retifica sua inicial para pleitear citação do executado por meio de Editais. Belém, 25 de maio de 1973. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". Despacho de fls. 6: — "Expeça-se Edital de Citação com o prazo de 30 dias, entregando-se-o à Exequente para providenciar sua publicação no órgão oficial. Belém, 29.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, (Walmir S. Bandeira de Souza), Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. — n. 3172 —

EDITAL Ref. Proc. n. 3293

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA W. Corrêa, Comércio e Representações, residente (domiciliado) à Trav. 7 de Setembro, 136 sala 9, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr.

Dr. Juiz Federal de 1a. Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosa-mente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A Suplicante é credora de W. Corrêa, Comércio e Representações, com domicílio à Trav. 7 de Setembro, 136 sala 9, da quantia de Cento e Doze Cruzeiros e Oitenta Centavos (Cr\$ 112,80), conforme certidão de dívida anexa, de número D.O. 1571, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938 requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o (a) suplicado (a), para que pague, incontinenti a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior convenção em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 17 de fevereiro 1971. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República. DESPACHO: "A. Cite-se. Belém, Pa, em 25.2.71. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CERTIDÃO: Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal, nesta data às 16,10 horas, me dirigi à Travessa 7 de Setembro 136 sala 9, e aí estando procurei citar W. Corrêa Comércio Representações, não fazendo pelo fato de não haver encontrado. Informado que a referida firma, há mais de 1 ano mudou-se dali não sabendo informar para onde está localizada, e como também não sabe o endereço do Proprietário da mesma. O referido é verdade e dou fé. Belém, 5 de agosto de 1971. a) Heber da Matta Rezende Cals. — Oficial de Justiça.

REQUERIMENTO DA EXEQUENTE: — MM. Julgador: A Exequente requer a citação do executado através de edi-

tais. Belém, 20.02.73. a) Paulo Meira — Proc. Reg. Rep. DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias Belém, 09.03.73. a) A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três. Eu, A) Ilegível, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

(Ext. Reg. — n. 3173 — Dia: 23.8.73).

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTÂNCIA
1a. Região — Estado do Pará
BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL N. 147/73
Expediente do dia 13.08.73
Juiz Federal e Diretor do Foro:
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto:
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria:
Dr. José Aguiar Barroso
GABINETE DO EXMO. SR.
DR. JUIZ FEDERAL E
DIRETOR DO FORO
Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: Joselino Oliveira, José da Nobrega Ribeiro, Cesar Salazar Pimenta, Severo Rodrigues de Albuquerque e Armando Aca-cio Monteiro.

Assunto: Solicitam certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suples. A Secretaria. Belém, Pa, em 13.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. Circ. n. 313/CJF do Ministro Márcio Ribeiro.

Assunto: Comunica que o Conselho da Justiça Federal julgou o Processo n. 2950-73 — Distrito Federal, em 06.08.73.

Despacho: Ciente. Arquivase. Belém, Pa, em 13.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. n. 315/CJF do Ministro Márcio Ribeiro.

Assunto: Remete o Decreto de exoneração do Bel. Loris Rocha Pereira do cargo, em comissão, de Diretor de Secretaria.

Despacho: Ao dr. Diretor da Secretaria para as providências recomendadas. Belém, Pa, em 13.08.73. a) A.

Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.
Of. n. 278/73-CART|SR|DPF|PA do Sup. Regional do DPF, no Pará.

Assunto: Encaminha inq. pol. n. 10/73-SR/PA.

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial Belém, Pa, em 13.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 471/SEC/73 do Diretor do Presídio S. José (Claudio das Neves).

Assunto: Encaminha petição do interno José Pereira da Silva.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 470/SEC/73 do Diretor do Presídio São José (Claudio das Neves).

Assunto: Encaminha petição do interno Manoel Pereira da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Luiz Camarão Pimenta.

Assunto: Vem solicitar prorrogação do prazo concedido para a prestação de contas resultantes dos bens penhorados à Pescomar.

Despacho: N. A. Como requer. Belém, Pa, em 13.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Antonio Monteiro de Medeiros.

Assunto: Vem solicitar a V. Exa. se digne determinar a juntada do instrumento de mandato anexo ao Proc. n. 5.599.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Banco da Amazônia S/A (BASA) (pp. Alberto Júnior).

Assunto: Vem à presença de V. Exa. habilitar seu crédito.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Cia. Norte Sul de Expansão Comercial.

Assunto: Propõe arrendamento dos bens penhorados em autos de Executivo Fiscal em que é executada a Breves Industrial S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória.

Deprecante: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará — 2a. Região.

Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Macapá.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 13.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Autos de Ação Ordinária.

Repte.: Companhia Internacional de Seguros.

Reqdo.: Empresa de Navegação da Amazônia S/A — ENASA.

Despacho: A distribuição. Belém, Pa, em 10.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1644 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social (Adv. Dr. José M. F. Rôlo).

Excedo.: Comércio e Indústria Fries Guerreiro S/A.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa, em 13.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1697 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Ins. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Coutinho).

Excedo.: Hélio Agripino Fonseca e Américo de Souza Oliveira.

Despacho: Defiro o requerimento de f. 60v. Cite-se. Belém, Pa, em 13.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1807 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Ins. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Coutinho).

Excedo.: Construtora Nascimento Ltda.

Despacho: Diga o Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 13.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1809 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Coutinho).

Excedo.: A. Santos Ferreira Representações e Comércio.

Despacho: Indefiro o requerimento de f. 19v. A informação que pretende o exequente poderá ser obtida se quiser gastar dinheiro com certidão de Cartório de Registro de Imóveis. Prosiga-se. Belém, Pa, em 13.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4065 — Ação Penal (Estelionato e outras fraudes).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Francisco da Fonseca Pereira (Adv. Dr. Helio-mar Matos).

Despacho: Cite-se. Designo o dia 29 do mês de novembro vindouro, único desimpedido, às 9,00 horas, para a qualificação e o interrogatório do denunciado Kleber da Silva Araújo (f. 61), ciente o Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 10.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4244 — Corrupção de Menores e Apropriação Indébita.

Autor: Justiça Pública (Adv. Dr. Moacyr Dias).

Réus: José dos Santos Oliveira e Luiz Olavo Elleres de

Souza.

Despacho: 1. Defiro o requerimento de f. 254. 2. Designo o dia 14 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas à f. 2, as quais deverão ser notificadas na forma da lei, bem como o Órgão do Ministério Público, os acusados e os seus advogados. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 10.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4745 — Ação Criminal (Peculato).

Autora: A Justiça Pública.

Réus: Francisco Gomes de Andrade Lima e Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes.

Despacho: Prosiga-se. Cite-se, por precatória, o acusado Francisco Gomes de Andrade Lima, designando o dia 18 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 9,00 horas, para a qualificação e o interrogatório, ciente o Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 10.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5323 — Ação Criminal (Corrupção Ativa e Passiva).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Jaime Começanha Balesteros, Ademar de Oliveira e Weber Eidel Gonçalves.

Despacho: Nomeio os doutores Ruy Barata e Helio-mar Matos defensores dos acusados Weber Eidel Quelmel Gonçalves e Ademar de Oliveira, respectivamente. Dê-se-lhes vista dos autos para os fins devidos. Belém, Pa, em 10.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Telex n. 602 do Ministro Marcio Ribeiro (Pres. do Conselho de Justiça Federal).

Assunto: Comunica que conforme despacho Proc. 1226-AM designou V. Exa. assumir exercício pleno da Seção Judiciária do Amazonas no período de 20.08 a 13.11.73.

Despacho: Ciente. A Secretaria. Belém, 13.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 4968 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Excedo.: Jomar Com. e Ind. Ltda.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Be-

lém, 13.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2504 — Ação Executiva.

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Excedo.: Valdomiro Pompeu de Sales.

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 13.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 602 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José M. F. Rôlo).

Excedo.: Antonio J. Carvalho.

Despacho: Sobre o cálculo diga o Exequente. Belém, 13.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4755 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar).

Excedo.: Com. Industrial do Sal Ltda.

Despacho: Cumpra-se o estatuído na segunda parte do § 1º do art. 6º do Dec-lei n. 950, de 17.12.38. Belém, 13.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 3130 — Dia 23.8.1973)

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1a. Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 148/73

Expediente ao am. 14.08.73

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de José Silveira Filho.

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria. Belém, Pa, em 14.08.73.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Circular do 1º Secretário do Rotary Club de Belém-Nazaré (Antonio Airton Ribeiro).

Assunto: Comunica a posse do novo Conselho Diretor do Rotary Belém-Nazaré, para o ano rotariano de julho/73 a junho/74.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 14.08.73. a) A. Santiago

— Juiz Federal.
Of. Circ. SCA/DA/DEPA/73 n. 00907 do Delegado da SUNAB no Estado do Pará (Ildefonso Guimarães).
Assunto: Encaminha cópia de Portaria Super n. 29.
Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 14.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Petição de Meuze Rodrigues de Moraes (Adv. Dr. Ruy Barata).
Assunto: Vem oferecer defesa preliminar, pedindo a V. Exa. que se digne mandá-la juntar aos respectivos autos.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 14.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Petição de Puget Sound Tug And Barage Co. (pp. Adv. Dr. Octavio Meira).
Assunto: Requer se digne V. Exa. de ordenar seja realizado leilão da carga transportada.
Despacho: Idêntico ao acima.
Of. n. 284/73 - CART/SR/DPF/Pará do Sup. Regional do DPF, no Pará.
Assunto: Encaminha inq. pol. n. 21/73-SR/PA (Proc. n. 31).
Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa, em 14.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
DESPACHOS EM PROCESSOS
N. 48 — Pedido de Providências.
Repte.: Mauro Rodrigues Nogueira, depositário dos bens penhorados à PESCOMAR (Proc. 5222).
Despacho: Faça-se o depósito da quantia referida na peça de f. 21 na Agência local do Banco do Brasil S.A., em nome da firma executada e à ordem do juízo. Be-

lém, Pa., em 14.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 2563 — Executivo Fiscal.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Coutinho).
Execda.: Fujita & Cia. Ltda.
Despacho: 1. Indefiro, por falta de amparo legal, o pedido de f. 11. 2. Ouça-se o representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 14.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 2564 — Executivo Fiscal.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Coutinho).
Execdo.: Joaquim Augusto Henriques.
Despacho: Defiro o requerimento de f. 15v. Faça-se o reforço da penhora independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa, em 14.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 2566 — Executivo Fiscal.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Coutinho).
Execdo.: Osvaldo Terra das Neves.
Despacho: Expeça-se edital de venda em hasta pública, com o prazo de dez (10) dias, a ser realizada em dia e hora desimpedidos designados pelo dr. Diretor da Secretaria, encarregando-se o exequente da publicação do respectivo edital. Belém, Pa, em 14.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 2568 — Executivo Fiscal.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Coutinho).
Execdo.: Gabriel Medeiros da Silva.
Despacho: Defiro o requerimento de f. Cite-se, por meio de edital, com o prazo de 45 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 14.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Juiz Federal.
N. 2942 — Executivo Fiscal.
Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacyr Dias).
Execda.: A. Salomão & Cia.
Despacho: Proceda-se ao reforço da penhora independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa, em 14.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 3121 — Executivo Fiscal.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Coutinho).
Execda.: Vieira & Mendonça.
Despacho: Defiro o requerimento de f. 16 verso. Cite-se por edital, com o prazo de 45 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 14.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 3187 — Executivo Fiscal.
Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
Execdo.: Jorge M. Ruffeil.
Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa, em 14.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 3833 — Executivo Fiscal.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Mário Chermont).
Execda.: Comercial Industrial do Sal Ltda.
Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação. Belém, Pa, em 14.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 3841 — Executivo Fiscal.
Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Dr. José M. Frota Rôlo).
Execda.: Luiz Costa e Cia. Ltda.
Despacho: A avaliação. Belém, Pa, em 14.08.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições
Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Delmiro dos Santos).
Assunto: Requer expedição de Carta Precatória, para citar o Presidente do INCRA.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 14.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
DESPACHOS EM PROCESSOS
N. 5657 — Carta Precatória.
Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara da Cidade do Rio de Janeiro — GB.
Depedo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.
Despacho: Vista à d. Procuradoria da República. Belém, 14.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
SENTENÇAS PROFERIDAS
N. 4834 — Ratificação de Protesto Marítimo formado a bordo do navio denominado "José Júnior".
Repte.: José Marques dos Santos (Adv. Dr. Antonio Saboia Jr).
Sentença: Julgo cumpridas as formalidades legais e mando que se entreguem os autos à parte. PRI. Belém, 14.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 4938 — Ratificação de Protesto Marítimo formado a bordo da embarcação "Regina".
Repte.: Cecilio Gonçalves de Matos (Adv. Dr. Cecil Meira).
Sentença: Julgo cumpridas as formalidades legais, e mando que se entreguem os autos à parte. PRI. Belém, 14.08.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
(Ext. — Reg. n. 3131 — Dia 23.8.1973)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificado Curtume Gurjão domiciliado em lugar incerto e não sabido, reclamado-excutado no Processo n. 1.1. JCY-9669 e anexos, em que são exequentes Sérgio Pathe-da Silva e outros, para ciência de que nos autos (o

referido processo, foi exarado o seguinte despacho pelo Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: "Determine a sustação da praça anunciada, aliás, o cancelamento do Edital de que trata o despacho do anverso. Considerando que os expedientes de fls. 124 e 129 dão a entender que houve a decretação de falência da executada perante outro juízo, sabendo-se que a remessa de fls. 129

corresponde, como ali referido ao, pagamento dos salários e um terço das indenizações, devem os exequentes esclarecer qual a atual situação da executada em relação ao mencionado processo de falência acima referido. Notifiquem-se em, 13.08.73." E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume, na Secretaria da

1a. Junta, à Trav. D. Pedro I n. 750, 1o. andar, 2o. bloco. Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 15 de agosto de 1973. Eu, Filomena Maria Jorge Chaves, Aux. Adm. 8-A, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Cirene Alba de Oliveira e Silva

Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 2737).

Edital de Notificação

Pelo presente Edital fica notificada Servipetrol — Serviços de Perfuração Ltda, domiciliada em lugar incerto e não sabido, reclamada no Processo de Reclamação de n. 1a. JCJ — 82/73, para comparecer à Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, com sede à Trav. D. Pedro I, n. 750, 2o. bloco, 1o. andar, para falar sobre o Cálculo elaborado pela Secretaria desta Junta, referente ao mencionado Processo.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, segundo bloco, primeiro andar. Eu, Filomena Maria Jorge Chaves, Aux. Adm. 8—A, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 16 de agosto de 1973.

Cirene Alba de Oliveira e Silva

Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 2736).

Edital de Notificação

Pelo presente Edital fica notificado o senhor Ubiracy Lessa Novelino, residente em lugar incerto e não sabido, litisconsorte no Processo de Reclamação n. 1a. JCJ — 579/73, entre as partes Bruno Modesto da Silva, reclamante, e Ubiratan Novelino, reclamado, que nos autos do referido processo foi exarado o seguinte despacho pelo Presidente desta Primeira Junta: "I — Dê-se ciência às partes interessadas; II — Notifique-se por edital, prazo de 20 dias, observadas as cautelas de direito, inclusive, com designação de dia e hora desimpedidos, desde logo, autorizada a Secretaria a fazer a designação independente do nosso despacho. Em, 09.08.73. Fica ainda notificado o mesmo senhor a comparecer à sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa

D. Pedro I, número setecentos e cinquenta, segundo bloco, primeiro andar, às 14:30 horas do dia 14 de setembro de 1973, data em que será realizada a audiência, para instrução e julgamento do referido processo.

Fica ainda notificado o mesmo senhor a que nessa audiência apresente as provas que julgue necessárias constantes de documentação ou testemunhas, estas no máximo de três, e que o seu não comparecimento importará na pena de confissão quanto à matéria de fato. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 10 de agosto de 1973.

Cirene Alba de Oliveira e Silva

Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 2738).

Edital de Notificação

Pelo presente Edital ficam notificados os senhores: Manoel Messias da Silva Lima, Manoel Rutival Nascimento e Carlos Nazaré Pinheiro de Jesus, reclamantes no Processo n. 1a. JCJ—27/66 e anexos, por eles movidos contra a Campanha de Erradicação da Malária; Luiz Braga de Salés, reclamante no Processo n. 1a. JCJ—638/65 por ele movido contra a Campanha de Erradicação da Malária; e Osmar Batista de Oliveira, reclamante no Processo n. 1a. JCJ—1907/68 por ele movido contra a Granja Santa Lucia, todos residentes em lugar incerto e não sabido, a comparecer à Secretaria desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, com sede à Travessa D. Pedro I, n. 750, a fim de fornecerem seus respectivos endereços.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume,

na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Jul-

gamento de Belém, 07 de agosto de 1973.

Cirene Alba de Oliveira e Silva

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 2739)

4.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**Edital de Praça, com Prazo de 20 dias**

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Lucy Stone Bivar Rodrigues,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de setembro de 1973, às 14 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre avaliação os bens penhorados na execução movida por Gilson Tavares, contra Madeiras Piriá Indústria e Comércio S/A bens esses encontrados no Núcleo de Parque de Aeronáutica e que são os seguintes: Um avião Monomotor, marca Seabee, Modelo "Republic" RC-3, série 334, Prefixo N-6146K, equipado com motor "Franklin", modelo 6AB, número 24006, de 215 HP — no estado. Valor atribuído Cr\$ 15.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de agosto de 1973. Eu, Raimundo R. Freire, datilografei. E eu, Elza C. de Souza Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

(a) LUCY STONE BIVAR RODRIGUES, Juíza do Trabalho, Substituta.

(G. — Reg. n. 2758 — Dia 23.8.73)

Edital de Praça, com Prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Vicente Fonseca, Suplente de Juiz do Trabalho.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de setembro de 1973, às 14 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação os bens penhorados na execução movida por Agenor Menezes de Albuquerque contra Sta. Bárbara, Ind. Com. e Representações Ltda. bens esses encontrados à Rua Antônio Everdosa, n. 1.251 e que são os seguintes: "Um moinho próprio para trituração de Plástico, marca "Primotécnica", modelo Primo P 1001, RMP das facas 1000, série A/2, 3 HP, com um motor marca "WEG" n. 30087, modelo 70132S, 3 HP. Valor atribuído em Cr\$ 2.000,00."

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de agosto de 1973. Eu, Evarinta

de La-Rocque Coelho, Of. Jud. datilografei. E eu, Elza C. de Souza Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

(a) VICENTE FONSECA, Suplente de Juiz do Trabalho, na Presidência da 4.^a JCJ de Belém.
(G. — Reg. n. 2757)

Edital de Citação e Penhora

A Doutora Lucy Stone Bivar Rodrigues, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica citado o senhor Armando Barbosa da Silva, o qual está em lugar incerto e não sabido, a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, na Secretaria da 4.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.507,42 (hum mil quinhentos e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos), correspondente ao total do débito a que foi condenado no Processo n. 4.^a JCJ137/73, em que é reclamado-executado o referido senhor, reclamante-exequente, Candidado Pinheiro Vales.

Caso não pague nem garantia a execução no prazo supra citado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Raimundo N. Brasil Freire, auxiliar judiciário PJ-9, datilografei. E eu, Elza C. de Souza Pereira, Chefe de Secretaria em substituição, subscrevi.

Lucy Stone Bivar Rodrigues
Juíza do Trabalho Substituta

5.^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias
Pelo presente EDITAL, fica

notificado o Sr. Antonio Ventura Militão, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 5.^a JCJ — 101/73 e anexo, eir que é reclamada Amazônia Reflorestamento Ltda., para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de três (3) dias, a fim de se manifestar sobre os cálculos de fls. 38, dos autos do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 dias do mês de agosto de 1973. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Administração 10-B, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Júnior, Chefe de Secretaria, substituto, subscrevi.

Visto:

Reinaldo Teixeira Fernandes
Juiz do Trabalho Substituto,
funcionando como Juiz
de Execução na 5.^a JCJ
de Belém

(G. — Reg. n. 2681)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de 20 dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Osias Barros Rebelo, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 5.^a JCJ — 187/72, em que é reclamado Sebastião Mamede Silva e Litiscorsorte firma Mendes Júnior, para que compareça na Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de depositar a importância de Cr\$ 201,55 (duzentos e hum cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), referente às custas do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 09 dias do mês de agosto de 1973. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Administração 10-B, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Junior Chefe de Secretaria substituto subscrevi.

Visto:

Reinaldo Teixeira Fernandes
Juiz do Trabalho Substituto
funcionando como Juiz
de Execução na 5.^a JCJ
de Belém

(G. — Reg. n. 2646)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Empresa de Construções Belém Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo número 5.^a JCJ — 176/73, em que é reclamante João Batista Viana Moraes, para que compareça à Secretaria desta Junta, no prazo de três (3) dias, a fim de se manifestar sobre os cálculos de fls. 33, dos autos do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 dias do mês de agosto de 1973. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Administração, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Júnior, Chefe de Secretaria, substituto, subscrevi.

des, Auxiliar de Administração, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Júnior, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Visto:

(a) FLATÃO BARROS, Juiz Presidente da 5.^a JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 2752)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.^a REGIÃO CONCURSO C-50, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8.^a REGIÃO

— AVISO —

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão do Concurso C-50, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 8.^a Região, encerrou o julgamento das provas escritas de caráter prático, estando na forma do § 2.^o do artigo 24 das Instruções respectivas, habilitados a prestar a prova escrita de Direito Constitucional os candidatos abaixo relacionados, na ordem de inscrição:

Nome	Nota
Antonio Soares Araújo	7
Antonino Edson Botelho Cordovil	6
Adauto Cerqueira Santos	7
Jacemir Fernandes de Almeida	7
Vicente José Malheiros da Fonseca	9
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim	5
José Lancry	5
Yeda Luzia dos Santos Rebelo	5
Edilson Oliveira e Silva	9
Affonso Pinto da Silva	7

Belém, 21 de agosto de 1973.
FERNANDO SA E SOUZA — Secretário da
Comissão do Concurso

VISTO:

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente da Comissão do Concurso

(G. — Reg. n. 2.773)

EDITAL N.º 17/73

Pelo Presente EDITAL, notifico os senhores Getúlio Piedade da Silva, Raimundo Gonçalves de Almeida e José Inácio de Melo, residentes em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo E. TRT nos autos do Processo TRT RO 199/73, em que são partes: Ministério Público Federal em favor da Campanha de Erradicação da Malária e Getúlio Piedade da Silva, Raimundo Gonçalves de Almeida e José Inácio de Melo:

“ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos e, ainda sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida, mandando incluir na condenação a correção monetária de acordo com a lei”.

Feito no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias do mês de agosto de 1973.

(a) LUCYMAR COELHO PENNA, Diretor do Serviço Judiciário.

ATO N. 276 — DE 17 DE AGOSTO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e Tendo em vista o que consta do Processo número TRT P-761/73,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato n. 251, de 20 de junho de 1973, publicado no “Diário da Justiça” de 29 seguinte, que nomeou Francisca Passos dos Santos, para a classe inicial de carreira de Auxiliar de Portaria, nível 7-A da JCJ de Parintins, na forma do art. 14 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente